



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3598 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	15
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	30
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	109

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA	110
PRESIDÊNCIA	110
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	112
DIRETORIA GERAL	125
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	129
CENTRAL DE COMPRAS.....	138

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 19/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 19ª sessão ordinária de julgamento, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015203-87.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0024098-95.2014.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

AGRAVADO: BEZERRA E TEIXEIRA LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0000739-24.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ITACAJÁ Nº. 0000611-17.2014.827.2723.

AGRAVANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014051-04.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0025185-86.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: DIOCLIDES PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014388-90.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0015646-68.2014.827.2706.

AGRAVANTE: MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015704-41.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0028580-86.2014.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JAMES PEREIRA BONFIM.

AGRAVADO: CYRO JOSÉ DE ALMEIDA GUARDIOLA.

ADVOGADO(A): JADER FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003017-95.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0005001-75.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: EDIMAR JOSÉ DA SILVA.

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA/NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001210-40.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTÍNIA Nº. 5000265-35.2011.827.2739.

AGRAVANTE: JUCILEIDE MENDES MORAIS FERNANDES/HILARIO DIAS FERNANDES FILHO.

ADVOGADO(A): ADÃO KLEPA.

AGRAVADO: PEDRO PEREIRA CAJUEIRO.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002407-30.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº. 0018440-90.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS BATISTA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): HÉLIO LUIS ZECZOKOWKI.

AGRAVADO: SANDRA ELIANE CORDEIRO ABDALLA/CARLOS MAURÍCIO ABDALLA.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006694-36.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0014774-53.2014.827.2706.

AGRAVANTE: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ.

ADVOGADO(A): LARA ROSANY DINIZ E OUTRO.

AGRAVADO: TOMAZ DA SILVA XAVIER/RADEMARKER SARAIVA MARTINS/LUZILENE SILVA DA COSTA/ELCIMAR

PESSOA DA SILVA/REDE LIDER DE RADIO E TELEVISÃO LTDA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001523-98.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5006627-36.2013.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADO: LUCIA HELENA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004782-04.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 0003573-30.2015.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0008564-53.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 0001908-17.2014.827.2737.

AGRAVANTE: GETULIO FILHO CARNEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013286-33.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0019043-66.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: SLAVEL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SAULO FERREIRA NETTO (EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013321-90.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEIXE Nº. 5027210-55.2012.827.2729.

AGRAVANTE: JOSÉ GEORGE WACHED NETO/HUELMA DE FÁTIMA LEONEL WACHED.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA/JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014979-52.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº. 0019491-39.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S/A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO E CELSO DAVID ANTUNES (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: WEVERSON SOARES SANTOS.

ADVOGADO(A): NATALIA SILVA UCHOA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014379-31.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI Nº. 5000507-74.2013.827.2722.

AGRAVANTE: A. C. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA P. E. C. C.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: H. B. DE M.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

17-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0015422-03.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5032369-76.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR-JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0000061-09.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000714-10.2012.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.****APELADO: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR-JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****19-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0000603-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE AXIXA Nº. 5000402-64.2012.827.2712.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

APELADO: JOSEFA ALVES SULINO.

ADVOGADO(A): ADRIANO SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****20-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0012954-66.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 0001493-52.2014.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELADO: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****21-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0011311-73.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROTESTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000112-37.2008.827.2729.

APELANTE: JOSELINA FRANCISCO DE AZEVEDO EMMERICH.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

1º APELADO: **SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA.**

ADVOGADO(A): CLEO FELDKIRCHER.

2º APELADO: **BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA – JUIZ CERTO.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014520-50.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS E ACESSÕES DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5003596-56.2013.827.2706.

APELANTE: MARIA ERANIR DA SILVA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MARIA JOSÉ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE – **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015682-80.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS Nº. 5000013-30.2008.827.2709.

APELANTE: MARIA D'ABADIA RODRIGUES BISPO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: SEM PARTE RÉ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5010617-53.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS Nº. 5001582-16.2002.827.2729.

1º APELANTE: S. M. DA C.

ADVOGADO(A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS - (EXCLUSIVIDADE) - **SUST. ORAL.**

1º APELADO: C. L. DA S.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.

RECURSO ADESIVO:

2º APELANTE: C. L. DA S.

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.

2º APELADO: S. M. DA C.

ADVOGADO(A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS - (EXCLUSIVIDADE) - **SUST. ORAL.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000710-71.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5011178-44.2012.827.2706.

APELANTE: RUI PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSÉ DUTRA NETO/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****26-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001900-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 0005056-54.2014.827.2731.

APELANTE: ESPÓLIO DE ALCIDES BARBOSA LIMA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA DA LUZ BARBOSA LIMA.

ADVOGADO(A): RENATO GUEDES.

APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003708-12.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5001260-13.2012.827.2707.

APELANTE: LUCINETE PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003715-04.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000909-40.2012.827.2707.

APELANTE: SINESIO MARINHO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003745-39.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5001026-31.2012.827.2707.

APELANTE: ABENIL VIANA ARAUJO.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003891-80.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5001055-81.2012.827.2707.

APELANTE: ADAUTO MORAIS DE SOUZA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004264-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5004624-45.2012.827.2722.

APELANTE: BANCO GE CAPITAL S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA/ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED, MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) E OUTROS.

APELADO: JOSÉ LINO BERTOLDO.

ADVOGADO(A): MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004469-43.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA Nº. 0000032-96.2014.827.2714.

APELANTE: LINDIMARIO ALVES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004540-45.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5001051-44.2012.827.2707.

APELANTE: AILTON ANTONIO BARBOSA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004596-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5013018-54.2011.827.2729.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH. PRISCILA ZIADA CAMARCO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: LEONARDO BOTELHO DA MATA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004902-47.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS Nº. 5000530-45.2012.827.2725.

APELANTE: ATAYDES SOARES GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004956-13.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS Nº. 5000683-92.2013.827.2709.

APELANTE: SEVERINO ROGERIO PEREIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON/MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005540-17.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0002565-80.2014.827.2729.

APELANTE: MARIA CLAUDIA SOUSA GOMES.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)/ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006316-17.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE AXIXA Nº. 5000059-05.2011.827.2712.

APELANTE: ITAU SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: E. DO E. S. R. e E. DO E. S. R. REPRESENTADOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006318-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0008977-96.2014.827.2706.

APELANTE: LINDAUMIRA NERES DE LIMA.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006418-39.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS Nº. 5007980-61.2011.827.2729.

APELANTE: R. S.DA S./I. S. A.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS/MARIA DO CARMO COTA. .

APELADO: C. A. DE A.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013198-92.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS Nº. 5000083-13.2010.827.2730.

APELANTE: ANILTON GONÇALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

APELADO: TRACTEBEL ENERGIA S. A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO/JOSÉ MOACIR SCHMIDT(EXCLUSIVIDADE) .

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015222-93.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEIXE Nº. 5000634-10.2012.827.2734.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: EDMILSON DIAS DE FARIAS.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA/JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015313-86.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 0003640-29.2014.827.2706.

APELANTE: FLAVIANA BARBOSA SANTOS.

ADVOGADO(A): HÉRICO FERREIRA BRITO/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): HENRY SMITH/MICHELINE R. NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5010147-22.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5000014-84.2009.827.2707.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA DAS GRAÇAS MAIA MORBACH.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **RELATORA - JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA – JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014015-59.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5001994-86.2012.827.2731.

APELANTE: L. E. DE L. P. S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: H. R. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000519-26.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, C/C DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5000076-86.2008.827.2731.

APELANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, INVENTARIANTE NOMEADA ELIZA MARIA SOUSA E OS HERDEIROS: IANIRA FERNANDES DE CARVALHO, ANA ELIZA DE SOUSA, IANI FERNANDES DA SILVA E MARIA ELISA DE SOUSA PERES.

ADVOGADO(A): DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, WALTER OHOFUGI JÚNIOR.

APELADO: ESTELITA DE SÁ SOUSA.

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR/JOSÉ PEDRO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001489-26.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000867-96.2009.827.2706.

APELANTE: DAYANA ALVES ARAÚJO/ALDAIR GOMES RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: ORIVALDO MAURÍCIO ALVES/MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002538-39.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000397-65.2009.827.2706.

1º APELANTE: IVANILDE ALVES DA ROCHA.

ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.

1º APELADO: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

2º APELADO: CONSTRUTORA FERREIRA CENTRO OESTE LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS/MARIA DO CARMO COTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003266-80.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5004199-18.2012.827.2722.

APELANTE: OTÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME/JIVAGO DE LIMA TIVELLI/RAIMUNDO ROSAL FILHO.

APELADO: NILSON AUGUSTO CHAGAS/LUIZ PEREIRA CAIXETA/JOÃO LOURENÇO BASTOS.

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR – JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL****50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006308-40.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: INVENTÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI Nº. 5002277-05.2013.827.2722.

APELANTE: JOSÉ UBALDO DE MORAIS.

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS.

APELADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID/GILMA FERREIRA DE MORAIS FREITAS/GILZA APARECIDA DE MORAIS VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****51-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011016-36.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº. 5001478-48.2007.827.2729.

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

APELADO: ARTHUR GABRIEL ALENCAR XAVIER/ANDRYELLE CRISTINA LOPES ALENCAR.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****52-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013554-87.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: RESTAURAÇÃO DE AUTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ITAGUATINS Nº. 5000499-91.2013.827.2724.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

APELADO: ROSALINA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR – JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 20/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 20ª (vigésima) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012596-04.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009258-05.2014.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DECLARATÓRIA DE SERVIDÃO DE TRÂNSITO Nº 0014238-70.2014.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ANTÔNIO JOSÉ AIRES DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES DE MORAIS

AGRAVADO: EDVAL AIRES PEREIRA

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA, RAFAEL COELHO GAMA E RÓGER DE MELLO OTTAÑO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Juiz Gilson Coelho Valadares

Revisor

Desembargador João Rigo Guimarães

Vogal**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008273-53.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2005.0003.4436-4, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA PALMAS-TO

AGRAVANTE: C. L. T.

ADVOGADA: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES

AGRAVADO: J. C. M. S.

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002595-23.2015.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002556-26.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001033-58.2015.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: LUZIANE NERES BORGES

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003026-57.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000338-34.2015.827.2713, DA
1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: ORLANDO REIS DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013934-13.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001690-65.2012.827.2706, DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA
COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTES: V.A.C E S.R.A.
ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO: J. M. C.
ADVOGADOS: MAIGSOM ALVES FERNANDE E ANDERSON MENDES DE SOUZA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargador ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Juiz Agenor Alexandre da Silva	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015919-17.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA Nº 0014293-
90.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: L. W. P. REPRESENTADO POR JOSÉ NILO FONSECA PEREIRA
DEF.PÚBLICA: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004067-59.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001754-58.2015.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009405-48.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2009.0012.1408-4/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: UMBERTO PIASSA

ADVOGADOS: ALESSANDRA REIS E ANDRÉA RODRIGUES ROSSI

AGRAVADO: DELAZZERI & HAGESTEDT LTDA

ADVOGADOS: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, HENRIQUE VERAS DA COSTA E ISABELLA OLIVEIRA COSTA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002632-50.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000809-02.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM

AGRAVADA: HILDA SOUZA BOTELHO

DEF. PÚBL.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003300-21.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0000148-96.2015.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADOS: GABRIEL ALVES DA SILVA REPRESENTADO POR LUZILENE DA SILVA ALVES

DEF. PÚBLICA: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIZANGELA BRAGA ANDRADE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004200-04.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO Nº 0000172-29.2015.827.2704, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA/TO

AGRAVANTE: ZELIR PICCININI GIONGO, RENATO PAULO GIONGO E LUCIANO GIONGO
 ADVOGADOS: ABEL CÉSAR SILVEIRA OLIVEIRA E ANDRÉ EDUARDO OLIVIERA
 AGRAVADO: SEARA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
 ADVOGADOS: OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO E MARCO LÁZARO DIAS MOREIRA
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010249-95.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 C/C OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0002503-16.2014.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
 AGRAVADO: MANOEL PLÁCIDO FERREIRA
 ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003798-20.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 0000229-63.2015.827.2731, DA 1ª
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: D. B. S. REPRESENTADO POR SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS
 DEF.PÚBLICA: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
 INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
 PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002194-24.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0008847-
 13.2014.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 AGRAVANTE: EDVALDO LIMA DOS REIS
 DEF.PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000629-25.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000129-88.1999.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS
 FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERIDOS: JOÃO OLIVEIRA SANTOS MORADO E MARIA CRISTINA V. DE ABREU MORADO
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

16. APELAÇÃO E REEXAME – AP/REENEC 5009890-94.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002888-73.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 5000353-80.2013.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO
 ADVOGADOS: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS, OSMARA PEREIRA DA SILVA, MÁRCIO FERREIRA LINS E JUVENAL KLAYBER COELHO
 APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO
 ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

17. APELAÇÃO – AP 0002692-23.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000562-87.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADO: FLORISVALDO BORGES LEAL
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5002739-77.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE AURORA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE DIVISÃO DE IMÓVEL “FAZENDA SÃO JOAQUIM” Nº 5000001-05.2011.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTES: JAZON CAETANO NETO E MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE
 APELADOS: OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS E MARIA CAITANA DE SOUZA SANTOS
 DEF. PÚBL.: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 0000667-37.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR Nº 5000972-88.2010.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VANESSA FERREIRA MORENO
ADVOGADOS: JAVIER ALVES JAPIASSÚ E FABIANO ALVES DE ABREU
APELADA: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 0000155-54.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000349-51.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
APELANTE: ADOLFO MACHADO DA SILVA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FÁBIO ALVES FERNANDES, FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 0000184-07.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000354-73.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUCINDA DA SILVA MARINHO

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0000464-75.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000297-55.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: IRANETE BARROS SANTOS

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0000092-29.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000725-37.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUZ VIRGEM MILHOMEM BARROS

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator**Revisora****Vogal****24. APELAÇÃO – AP 0000110-50.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000475-67.2011.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

APELANTE: ADALBERTO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator**Revisora****Vogal****25. APELAÇÃO – AP 0000203-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000346-96.2010.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: EDILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator**Revisora****Vogal****26. APELAÇÃO – AP 0000213-57.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000344-29.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARLETE BISPO DA CRUZ

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FABIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

**Revisora
Vogal**

27. APELAÇÃO – AP 0000285-44.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000304-47.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MANOEL DA CRUZ SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator
Revisora
Vogal**

28. APELAÇÃO – AP 0000318-34.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000241-22.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTÔNIO CELERINO DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator
Revisora
Vogal**

29. APELAÇÃO - AP 0000431-85.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000294-03.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: DOMINGOS DIAS DE SOUZA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator
Revisora
Vogal**

30. APELAÇÃO – AP 0000501-05.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000324-38.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUIZ NUNES DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLKSON GOMES DE SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

31. APELAÇÃO – AP 0002002-91.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000970-48.2010.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
PROC. MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLKSON GOMES DE SOUSA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0010225-67.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5002007-08.2013.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: EURIVAL ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
PROC. MUNIC.: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLKSON GOMES DE SOUSA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

33. APELAÇÃO – AP 0014088-31.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000632-74.2010.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA LUIZA RODRIGUES LIMA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
PROC. MUNIC.: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLKSON GOMES DE SOUSA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0014356-85.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000670-86.2010.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FÁBIO ALVES FERNANDES, FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLKSON GOMES DE SOUSA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

35. APELAÇÃO – AP 0000140-85.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000382-41.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: REGIANE DE ALCANTARA MORAES
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0000172-90.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000356-43.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANA PAULA DO CARMO SILVA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0000253-39.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000267-20.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDILEUZA FRAZÃO VALADARES
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

38. APELAÇÃO – AP 0000356-46.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000279-34.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANANIAS ALVES DE MORAIS
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Ângela Prudente
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisora
Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0004953-92.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000538-36.2009.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU

APELADO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente
Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre da Silva

Relatora
Revisor
Vogal

40. APELAÇÃO – AP 0011520-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018216-73.2012.827.2706, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUN.: LUCIANA VENTURA

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador João Rigo Guimarães
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

41. APELAÇÃO – AP 002826-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000187-98.2011.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: STEFANY CRISTINA DA SILVA

APELADO: HAMILSO NASCIMENTO DA CRUZ

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

42. APELAÇÃO – AP 002869-21.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000149-86.2011.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: STEFANY CRISTINA DA SILVA

APELADO: ELISABETE DOS SANTOS COIMBRA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Revisor
Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5006984-68.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2007.0001.2448-4/0, DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: H. F. DE M. F.

ADVOGADA: MARLOSA RUFINO DIAS

APELADO: ESPÓLIO DE A. J. M.

ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS, MURILO SUDRÉ MIRANDA E LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

44. APELAÇÃO – AP 0011265-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011708-13.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: PEDRO DE ANCHIETA RIBEIRO RODRIGUES, IVA PATRÍCIA PEREIRA REMÍGIO GOMES, MARIJAN PINHEIRO PORTILHO PINTO, SILSIA SILVA MORAES DE CASTRO, MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES, OSMARINA PINHEIRO PORTILHO, IRAI APARECIDA AMARAL SILVA MORAES, ZILDA MARIA RIBEIRO MARQUES, MARIA ROSILENE NUNES DA SILVA, RITA MACIEL VIANA, JOÃO ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO, NAZARE PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES, VALDINEIA RIBEIRO DE CARVALHO, MARIA REGINA RIBEIRO MOURA E RITA MACIEL VIANA

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5011158-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003520-65.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ARAÍDA DIAS PEREIRA

ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO E MARCOS FERREIRA DAVI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE

PROC. JUST.: LEILA DA COSTA V. MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

46. APELAÇÃO – AP 0004930-15.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000136-57.2010.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VICENTE DA SILVA

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E WANESSA PEREIRA DA SILVA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

47. APELAÇÃO – AP 0011518-72.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011176-74.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VANESSA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E LAÉDIS SOUSA DA SILVA CUNHA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

48. APELAÇÃO – AP 0012763-21.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5015621-04.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MIDIAN DE ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

49. APELAÇÃO – AP 0003307-47.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010630-19.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: CLAUDIANE RODRIGUES BARBOSA BRASIL

ADVOGADOS: ANDRÉ MARCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

50. APELAÇÃO – AP 0003519-68.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010653-62.2012.827.2706

APELANTE: FELISBERTO BRITO BARBOSA

ADVOGADO: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

51. APELAÇÃO – AP 5005246-11.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS Nº 5000124-66.2013.827.2732
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RENATO DUARTE BEZERRA, RÓGER DE MELLO OTTAÑO E INDIANO SOARES E SOUZA E OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ
APELADOS: SANDRA MARISA C. NUNES, CARMEM LÚCIA FRANCISCO GOME, NILTON DIVINO ANES REGINO E JÚLIA DOMIENGE ARAÚJO VERES
ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

Intimação às Partes

APELAÇÃO No 0009458-29.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000149-88.2008.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO
APELANTES: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI, JULIANA GOMES VANDERLEI E ADRIANA VANDERLEI GOMES
ADVS.: ANGELA ISSA HAONAT, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA
APELADO: HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADV.: PEDRO TERRA HOCHMULLER – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**
APELANTE: HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADV.: PEDRO TERRA HOCHMULLER – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**
APELADOS: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI, JULIANA GOMES VANDERLEI E ADRIANA VANDERLEI GOMES
ADV.: ANGELA ISSA HAONAT, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Determino à 2ª Câmara Cível que promova, no sistema e-proc de 2º grau, a associação do respectivo patrono ao litigante HOSPITAL AMPARO LTDA. (ação de origem, Evento 01, APELAÇÃO 109). Caso o advogado não esteja cadastrado no sistema e-proc, determino seja intimado, via Diário da Justiça, para providenciar tal cadastramento, a fim de que possa receber as intimações dos atos processuais praticados nesta instância. Regularizada a pendência, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 15 de junho de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS- Relator.

Republicação

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007791-54.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000110-38.2006.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: TEREZINHA PORTZ
ADVOGADA: EDILAINÉ DE CASTRO VAZ (**NÃO CADASTRADA NO E-PROC**)
APELADA: IVONETE PEREIRA MOTTA

ADVOGADA: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. ATOS DE MERA PERMISSÃO. 1. O possuidor tem direito a ser mantido na posse do imóvel em caso de turbação. Contudo, os atos de mera permissão ou tolerância não induzem posse, motivo pelo qual não se confere aludido direito a seus detentores. RECONVENÇÃO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 2. Comprovada a ofensa cometida pelo autor à posse do réu, viável a proteção possessória requerida em sede de contestação, bem como na reconvenção, nos termos do art. 922 do CPC. 3. Sentença mantida. 4. Recurso de Apelação IMPROVIDO.

ACÓRDÃO Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, durante a 17ª Sessão Ordinária do dia 03/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 11 de junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO N.º 5007708-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5004465-19.2013.827.2706

APELANTE: BB ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO S.A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB/TO 4.093)

APELADO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLÁSTICOS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO NO ENDEREÇO DO DEVEDOR. CONSTITUIÇÃO EM MORA COMPROVADA. REQUISITO ESSENCIAL AO PROCESSAMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. 1. A constituição em mora é requisito essencial ao processamento da ação de busca e apreensão (Súmula 72 do STJ). 2. O contrato avençado entre as partes e a notificação expedida pelo cartório extrajudicial, devidamente recebida no endereço do devedor inadimplente, são suficientes à procedibilidade da ação de busca e apreensão.

ACÓRDÃO Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, durante a 17ª Sessão Ordinária do dia 03/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 11 de junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO N.º 5006999-37.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 2012.0000.5973-5/0

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO (OAB/TO 4.110 -A)

APELADO: CLEOMAR BOTELHO DA LUZ

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. AVISO DE RECEBIMENTO NÃO JUNTADO. CERTIDÃO CARTORÁRIA HÁBIL A COMPROVAR RECEBIMENTO NO ENDEREÇO DO DEVEDOR. FÉ PÚBLICA. CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA. 1. A constituição em mora é requisito essencial ao processamento da ação de busca e apreensão (Súmula 72 do STJ). 2. A certidão expedida pelo Oficial de Registro Público atestando que a notificação foi entregue no endereço e nomeia a pessoa recebedora goza de fé pública e supre a ausência do respectivo aviso de recebimento (AR). 3. Mora comprovada (precedentes).

ACÓRDÃO Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, durante a 17ª Sessão Ordinária do dia 03/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 11 de junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL 12784(11/0091169-0)**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
RECORRENTE : PATIZAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADOS : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO 1.361
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : LUIZ TADEU RIBEIRO – OAB/RS 17.422; RUTE SALES MEIRELLES – OAB/TO 4.620 e outros
RELATOR : DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004133-90.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 16 de junho de 2015**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001993-66.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
REFERENTE : AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000005.53.2009.827.2730 DA ÚNICA VARA CÍVEL
RECORRENTE : BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO : CELSO MARCON
RECORRIDO : SONIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO – OAB/GO 16.756
RELATOR : Desembargador **RONALDO EURÍPEDES** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011 fica, Vossa Senhoria **WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO – OAB/GO 16.756**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05 (cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição do Recurso Especial, (**EVENTO 45**) e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 12 de junho de 2015**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Almas/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o reeducando ELIAS SOARES BARBOSA, brasileiro, lavrador, nascido aos 04/12/1959, natural de Taguatinga/TO, filho de José Pereira Barbosa e Maria Soares Barbosa, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 041/1996, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Assim sendo, hei por bem declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando ELIAS SOARES BARBOSA, tendo em vista o cumprimento da pena privativa de liberdade, relativamente aos fatos delituosos em apreço, o que faço com esteio no art. 66, II da LEP. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo, digitalizando-os tão só na hipótese de eventual recurso. P.R.I. Almas, 9 de Junho de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e

comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2015. Eu, Aldeni Pereira Valadares, Escrivão Judicial, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Almas/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o reeducando UBIRATAN MOURÃO DE SOUZA BARROS, brasileiro, solteiro, pintor de lanternagem, nascido aos 05/07/1979, natural de Cristalina/GO, filho de Lourenço Rodrigues Barros e Maria de Souza Barros, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 2004.0000.7065-7/0, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Assim sendo, hei por bem declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando, tendo em vista o cumprimento da pena privativa de liberdade, relativamente aos fatos delituosos em apreço, o que faço com esteio no art. 66, II da LEP. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo, digitalizando-os tão só na hipótese de eventual recurso. P.R.I. Almas, 8 de Junho de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2015. Eu, Aldeni Pereira Valadares, Escrivão Judicial, digitou e subscreveu.

ALVORADA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000463-69.2014.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: ISABEL SIRIANO ARAUJO ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: JOÃO GOMES DA SILVA FILHO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...). Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro No artigo 53, § 4o, da Lei 9.099/95, não obstaculizando a parte, caso suja bens, requeira o desarquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 16 de junho de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000626-15.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: VIVIANE PEREIRA DOS REIS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...). Assim, HOMOLOGO o acordo de evento 12, entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000632-22.2015.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: VALDEIRES DA COSTA LEITE

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...). Assim, HOMOLOGO o acordo de evento 72, entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0001020-56.2014.827.2702 – COBRANÇA em FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: REGINALDO MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: ELTON PEREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...). Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000060-49.2014.827.2702 – INDENIZATORIA E REPARATORIA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ELISEU CARDOSO RODRIGUES

Advogado: Defensoria Publica do Estado do Tocantins

Requerido: JAIME RODRIGUES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) Assim, **HOMOLOGO** o acordo de evento 72, entabulado entre **ELISEU CARDOSO RODRIGUES** e **JAIME RODRIGUES** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **Liberar a restrição RENAJUD** para transferência De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000536-21.2012.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Domingos Pereira de Oliveira, sendo o presente para CITAR o acusado DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, nascido em 10/07/1965, filho de Salu Sabino de Oliveira e Cosmea Pereira dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 129, § 9º, do Código Penal, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de junho de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000072-94.2012.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Elizeu Azevedo da Costa, sendo o presente para CITAR o acusado ELIZEU AZEVEDO DA COSTA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Marabá-PA, nascido em 30/08/1983, filho de Luis Lourenço da Costa, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 14 da Lei 10.826/03 c/c art. 69, do CPB, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de junho de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA**1ª Escrivania Cível****APOSTILA****EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS Nº 5000081-24.2010.827.2704 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****REQUERIDO: PEDRO DUARTE MIRANDA**

FINALIDADE: CITAR o Sr. PEDRO DUARTE MIRANDA, residindo em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 dias, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 12.134,58 (doze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) acrescidos de juros legais, correção monetária ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000927-84.2014.827.2705**, chave do processo **448425254714**

Ação de Divorcio Litigioso

Requerente: Rojania Lopes da Silva Macedo

Requerido: Adailton Francisco de Macedo

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **ADAILTON FRANCISCO DE MACEDO**, brasileiro, caado, motorista de caminhão, residente em lugar incerto e sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a referida ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes OS FATOS: A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 27/07/2007, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, junto ao Cartório de Registro Civil de Gurupi/TO, permaneceram casados por 05 anos, há aproximadamente 02 anos o requerido saiu de casa para ir trabalhar e nunca mais retornou, não tendo mais nenhum tipo de contato com o seu ex-companheiro. Araguaçu-TO, 08 de maio de 2015-NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2011.0009.4296-7

Requerente: JOSÉ BELCHIOR DE OLIVEIRA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ

Advogado: FILIPE B. ERICHSEN-OAB/PA 14.814

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002825-49.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 16 de junho de 2015.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: SERVIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS – OAB/TO 2174

Requerido: ESPOLIO DE OSE SOARES DA SILVA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da Requerente para comparecer em Cartório afim de receber o alvará judicial para levantamento, conforme determinado na sentença.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5001003-93.2009.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado EVERSON SILVA GONZALES, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido em 28-02-1990, filho de Fabiana Marcelino da Silva e de Aparecido Gonzales, atualmente em local

incerto ou não sabido. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência Absolvo, com fundamento no art. 386, inc. VII, do CP: das imputações relativas à prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal (três vezes) e do delito capitulado no artigo 244-B, do ECA, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal. P.R.I. Araguaína, 12-02-2015. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): DELCIDE DE BRITO FERREIRA, brasileiro, natural de Eldorado dos Carajás/PA, nascido aos 03/03/1994, filho de Eldinei Jose Ferreira e Cícera Ferreira de Brito, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 12 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal 0003736-10.2015.827.2706, como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **MIRIAN LIMA E SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, nascida e 02/10/1989, inscrita no CPF n.º 034.470.231-63, filha de Zoraia de Lima e Silva, denunciada **Artigo 171, caput, (por inúmeras vezes), c/c artigo 71 e artigo 288, caput, na modalidade concursal prevista no artigo 69, todos do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 0002172-93.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 dias do mês de setembro de 2014. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi - Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JARLEY VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 23/10/1987, natural de Araguaína-TO, filho de Nascimento Barbosa Carvalho e de Maria Ilda Vieira Barbosa, CPF n.º032.456.781-26, denunciado **Artigo 180, "caput", do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 0000320-34.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 dias do mês de setembro de 2014. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi - Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: EDMILSON MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miranorte/TO, filho de Manoel Batista de

Sousa e Raimunda Mendes de Oliveira, nos autos de ação penal nº 5013876-23.2012.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Edmilson Mendes de Oliveira nas penas do artigo 155, caput do Código Penal... fixo as penas-base em 1 (um) ano de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente... o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade ser a o aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... não vislumbro nesta quadra fundamentos para decretação da prisão cautelar do denunciado, motivo pela qual poderá permanecer em liberdade... Araguaína, 01 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 90 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: RONALDO YAMAKAMI, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido aos 07/04/1979, filho de Elia Yamakami, RG nº 32.800.389-X SSPSP, CPF nº 276.048.268-57, nos autos de ação penal nº 0004667-47.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Ronaldo Yamakami nas penas do artigo 155 § 4º, incisos I e IV do Código Penal... atenuo as penas-bases no importe de 1/6 passando a dosá-las no patamar de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão... o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade dos acusados será o aberto... substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade... na presente quadra, não vislumbro motivos para decretar a prisão preventiva... Araguaína, 12 de agosto de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS).

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 5010783-18.2013.827.2706 (e-Proc)** e Chave Processo: **286230127713**, que o Ministério Público, move em face da(s) acusada(s) **RAQUEL DA SILVA QUEIROZ**, brasileira, solteira, autônoma, nascida aos 22.10.1984, natural de Carolina/MA, filha de José Bonfim Queiroz e Maria Rudimá da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **Citando-a** para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se a acusada citada não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) **interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 155, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Araguaína/TO, 16 de junho de 2015, às 17h01min. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**"

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos da **AÇÃO ORDINÁRIA nº 5011271-07.2012.827.2706**, proposta por DEURISMAR MARTINS DOS SANTOS, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL sendo o presente para INTIMAR o requerente DEURISMAR MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, do lar, inscrito no CPF sob o nº 668.177.493-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito tudo em conformidade com os r. despachos proferidos nos eventos 05 e 12. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (11/06/2015). Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos da AÇÃO CAUTELAR nº 5004881-84.2013.827.2706, proposta por ANTONIO NOBRE DE ARAUJO, sendo o presente para INTIMAR o requerente ANTONIO NOBRE DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 533.972.151-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para constituir novo advogado nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do processo, tudo em conformidade com os r. despachos proferidos nos eventos 18 e 27. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12/06/2015). Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Técnica Judiciária que o digitei.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: COBRANÇA Processo nº 5000011-47.2000.827.2707, sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br, onde figura como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/3004-3 e Executados: ANTONIO GOMES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 407.057.223-68, E OUTROS. E por este meio INTIMA-SE o executado, ANTONIO GOMES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder o pagamento do valor executado, R\$ 21.381,90 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-3 do Código de Processo Civil. Nos termos do despacho evento 15, a seguir transcrito. DESPACHO: Intime-se o Réu ANTONIO GOMES DE SOUSA por Edital da fase de cumprimento de sentença, com prazo de 60 (noventa) dias. Araguatins, 13 de março de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos nº 0002291-85.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Milta da Luz Carneiro

Interditada: Raimunda Lopes da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDA LOPES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como sua curadora MARIA MILTA DA LUZ CARNEIRO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditada, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0002604-46.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Julimar Ferreira da Silva

Interditado: Arnor Ferreira da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ARNOR FERREIRA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o senhor JULIMAR

FERREIRA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0002569-86.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Interditado: Arlindo Chaves da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ARLINDO CHAVES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0000161-88.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria dos Santos de Souza Santos

Interditada: Carla de Souza Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de CARLA DE SOUZA SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua mãe MARIA DOS SANTOS DE SOUZA SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditada, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 0000027-89.2014.827.2709

Ação de Guarda

Requerente: Ministério Público

Requeridos: Claudair Costa e outro

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Araias, Estado do Tocantins, a Ação Guarda, Processo nº 0000027-89.2014.827.2709, movida pelo Ministério Público em desfavor de Claudair da Costa e outro. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 3, MANDOU CITAR o requerido CLAUDAIR COSTA, técnico em telefonia, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentar resposta no prazo 15 (quinze) dias, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular

(Artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 16 de junho de 2015. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 0000367-33.2014.827.2709

Ação Condenatória de Obrigação Alimentar com Pedido Liminar de Fixação de Alimentos Provisórios c/c Ação Constitutiva de Guarda

Requerente: P.V.S. e T.A.S. da C., rep. por J.R.V. dos S.

Requerido: Joseni Francisco da Cunha

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação Condenatória de Obrigação Alimentar com Pedido Liminar de Fixação de Alimentos Provisórios c/c Ação Constitutiva de Guarda, Processo nº 0000367-33.2014.827.2709, movida por P.V.S. e T.A.S. da C., representados por J.R.V. dos S. em desfavor de Joseni Francisco da Cunha. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 3, MANDOU CITAR o requerido JOSENI FRANCISCO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentar resposta no prazo 15 (quinze) dias, contados da juntada desta aos autos, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular (Artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 15 de junho de 2015. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Diligência do Juízo

Autos nº 5000032-19.2011.827.2713

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS**

Advogado: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932

Requerido: **JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS**

Finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS, brasileiro, portador do RG 03.434-4 PM/TO, inscrito no CPF 612.260.331-72, para, “no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 9.344,14 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC), bem como incidência de honorários advocatícios, que fixo, desde já, em 15% do valor da condenação, tudo sem prejuízo de eventual penhora on line.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (6) de dois mil e quinze (2015). **MARCELO LAURITO PARO**. Juiz de Direito. 2ª Vara Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 034/R

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000469-60.2011.827.2713

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932

EXECUTADO: DEMILZETE MAIRA DA SILVA

ADVOGADA: Dra. Daianna Márcia Silva de Oliveira, OAB/TO 5429

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Intimo DEMILZETE MARIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 276.9374 SSP/PA, inscrita no CPF nº 869.653.521-91, para, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor R\$ 767,62 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC), bem como incidência de honorários advocatícios, que fixo, desde já, em 10% do valor da execução e com eventual penhora on line.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000134-46.2008.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: DAIANA PADILHA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO a acusada DAIANA PADILHA DE OLIVEIRA, vulgo “Dane Bananinha”, brasileira, estudante, natural de Colinas do Tocantins- TO, nascida aos 26/12/1986, filha de João Sancho de Oliveira e Vilmaíra Padilha Dias de Oliveira, residente na Rua João Ramalho, nº1.801, setor Campinas, Colinas do Tocantins- TO dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ela, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos da denúncia: que no dia 09 de dezembro de 2004, por volta da 14h10min, na residência da vítima, o senhor Antonio Soares dos Santos, localizada na Rua Osvaldo Cordeiro de Farias, nº1.727, centro, nesta cidade de Colinas- TO, a denunciada subtraiu para si coisa alheia móvel, ou seja, aproveitando- se da condição de ser empregada da vítima, furtou- lhe um cheque do Banco do Bradesco S. A., emitido por terceira pessoa, com valor R\$ 2.185,00”. INTIMANDO-A através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 012/2015

Dispõe sobre a nomeação da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pequizeiro - TO.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a nomeação da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pequizeiro – TO, a Senhora ISAN RODRIGUES SILVA, para responder interinamente pela Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Colméia;

CONSIDERANDO a Lei 8.935 de 18/11/1994, que regulamentou o Artigo 236 da Constituição Federal, acerca dos Serviços Notariais e de Registros dos Cartórios Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora LEONEIDE PEREIRA LIMA, portadora do CPF nº 288.963.782-49, para exercer o cargo de Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pequizeiro – TO;

Art. 2º. Encaminhe cópias à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o termo de Entrada e Exercício;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Colméia, Estado do Tocantins, aos doze (12) do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

PORTARIA Nº 011/2015

Dispõe sobre a nomeação da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Colméia - TO.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a recondução da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pequizeiro – TO, a Senhora ISAN RODRIGUES SILVA, conforme SEI 15.0.000005133-8;

CONSIDERANDO a Lei 8.935 de 18/11/1994, que regulamentou o Artigo 236 da Constituição Federal, acerca dos Serviços Notariais e de Registros dos Cartórios Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora ISAN RODRIGUES SILVA, portadora do CPF nº 219.311.431-53 e RG nº 267.914 2º via SSP/TO, Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pequizeiro – TO, para exercer o cargo de Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Colméia – TO;

Art. 2º. Encaminhe cópias à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o termo de Entrada e Exercício;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Colméia, Estado do Tocantins, aos doze (12) do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 2563/2015 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 16 de junho de 2015

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia/TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.934/1994 e Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e Lei Estadual nº 1.818/2007, etc...

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 13.0.000123729-7;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 14.0.000158256-0;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 14.0.000210680-0;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 14.0.000215567-3;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 15.0.000001131-0;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 15.0.000004759-4;

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face do titular e da suboficiala do Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas de Cristalândia, respectivamente, senhor **OTOCAR MOREIRA ROSAL** e **ROSUILMA CARNEIRO ROSAL**.

§1º O **Processo Administrativo Disciplinar** é contraditório, assegurado aos requeridos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 2º **Afastar, preventivamente**, até decisão final deste Processo Administrativo Disciplinar, o Titular do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Cristalândia, senhor **OTOCAR MOREIRA ROSAL**, assim como a suboficiala **ROSUILMA CARNEIRO ROSAL**.

§1º. Fica proibido o acesso dos requeridos às repartições internas da mencionada serventia, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

§2º. Durante o período de afastamento responderá pela serventia extrajudicial a interventora **POLLYANNA ROCHA MOREIRA CANTUÁRIO**, que já se encontra em exercício na serventia por força da decisão liminar de afastamento proferida nos autos da ACP nº 0001107-70.2014.827.2715.

§3º. As atividades da interventora serão acompanhadas através do Processo Administrativo nº 15.0.000004106-5.

Art. 3º Determinar a remessa do presente feito à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para que nos termos do Provimento nº 10/2014/CGJUS-TO, **defira a atuação da Equipe Especial Disciplinar neste Processo Administrativo Disciplinar**, a exemplo do deferimento lançado no Processo Administrativo Disciplinar nº 14.0.000090303-6.

§1º. A atuação da EEDCGJ se justifica primeiro pela complexidade e extensão dos fatos apurados no presente processo; e segundo pela insuficiência de pessoal neste juízo, que já se encontra sobrecarregado frente ao acervo de mais de 3.300 processos judiciais, segundo dados da COGES.

§2º. Após manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, conclua-se para fixação de prazo de conclusão do processo, assim como de providências ulteriores.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.4214-4

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

ADVOGADO: Dr. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO nº 4677

REQUERIDOS: NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado a recolher os 50% da Taxa Judiciária, no valor de 5.000,00 reais, no prazo de 30 dias.

AUTOS Nº 2008.0005.2043-4

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: DOMINGAS CARNEIRO SALES ALVES

ADVOGADO: Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO nº 3996

REQUERIDOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado a requerer o que é de direito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0001232-38.2014.827.2715

Ação: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: GIZZELY DA ROCHA LIMA

Advogado: Dra. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI- OAB/TO nº.1103

Requerido: M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

FINALIDADE: **CITAR a M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo, oferecer resposta a presente AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **17** (dezessete) dias do mês de **Junho** do ano de dois mil quinze (**2015**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de _____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0001201-18.2014.827.2715

Ação: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: **FÁTIMA MARIZETE QUANZ**

Advogado: Dra. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI- OAB/TO nº.1103

Requerido: **M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

FINALIDADE: **CITAR a M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo**, oferecer resposta a presente **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **17** (dezesete) dias do mês de **Junho** do ano de dois mil quinze (**2015**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de _____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0001199-48.2014.827.2715

Ação: **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: **ANA PAULA DIAS DA SILVA**

Advogado: Dra. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI- OAB/TO nº.1103

Requerido: **M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

FINALIDADE: **CITAR a M.H.S VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.687/0001-03, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo**, oferecer resposta a presente **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **17** (dezesete) dias do mês de **Junho** do ano de dois mil quinze (**2015**). Eu, _____, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de _____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS, vulgo "MANCHINHA", brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/1994, natural de Dianópolis/TO, filho de Sebastiana Ferreira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis – TO a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5001493-46.2013.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória para CONDENAR CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS, vulgo "MANCHINHA", pela prática dos delitos previstos nos artigos 155, § 4º, inciso IV do Código Penal e 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, a uma pena de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão, no regime inicial semi aberto. Condeno os acusados nas custas e despesas processuais. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se guia definitiva de execução de pena, lançando-se o nome do condenado no Rol dos Culpados. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes aos sentenciados, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Também após a res iudicata, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins do Comando "FASE" e consequente suspensão dos direitos políticos dos sentenciados nos exatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Os condenados terão o direito de apelar em liberdade. Responderam todo o processo soltos. Publicada em audiência. Intime-se os Defensores Públicos. Após, dê baixa, com as cautelas de praxe. Dianópolis, TO, 05 de maio de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

DECISÃO

AUTOS Nº 0001551-03.2014.827.2716

REQUERENTE: Ramon Batista Bonfim

REQUERIDO: Auto Escola Trevo

ADV: não constituído

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) evento 19, intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

DESPACHO

AUTOS Nº 5000280.73.2011.827.2716

REQUERENTE: Pablo Farias Ribeiro

REQUERIDO: Auto Escola Trevo Ltda

ADV: não constituído

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$ 1.935,00 (Um mil novecentos e trinta e cinco reais) evento 20, intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002298-50.2014.827.2716** de **Adoção**, tendo como Requerente **M. D. A. C. e A. M. G. DOS S.** em desfavor de **F. O. DE S.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida FRANCSILENE OLIVEIRA DE SANTANA**, brasileira, estado civil ignorado, estando em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõe os arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de junho de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação e Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000136-41.2007.827.2716** de **Averiguação de Paternidade**, tendo como Requerente **P. H. G. (REP. POR SUA GENITORA: J. DA S.G.)**, em desfavor de **A. R. C.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Requerido ADELSON RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, estando em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular; **bem como INTIMA o Requerido, acima qualificado**, para que se manifeste EXPRESSAMENTE sobre a possibilidade de se realizar exames de DNA, com vistas à aplicação das disposições dos artigos 231 e 232 do Código Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de junho de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000622-13.2013.827.2717 – Ação Penal

Requerente: Ministério Público

Requeridos: ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO, LÉLIO ROBERTO COSTA MORENO, JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS e ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA

Advogados (José Maurício Costa Moreno): Alex Alves da Silva OAB/BA nº. 31.642; Delbo Augusto da Silva Corado; OAB/BA 31.598 Daniel de Souza Nogueira OAB/DF nº. 31.598

Intimação: Intima V. Exa. da designação de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/10/2015, às 08h30min, nesta Comarca de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 16/06/2015. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000054-61.2008.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29.07.1974, natural de Goiatins - TO, RG nº 810.705 SSP/TO, filho de Luiz Pereira da Silva e de Arcena Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis e dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16.06.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h50min, na data de 16.06.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2014-DF

O Drº **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal, desta Comarca, foi eleito presidente do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO, e ficará à disposição do mencionado sindicato até o dia 19/06/2015;

CONSIDERANDO que a servidora **CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI** designada por meio da Portaria nº 37/2014-DF para substituir o escrivão titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, foi cedida ao Tribunal Regional Eleitoral a partir de 22/05/2015 conforme Decreto Judiciário nº 351 (DJ 3582 – 22/05/2015).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, a partir de 22/05/2015 até 19/06/2015.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 37/2014-DF.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2015. (15.06.15).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5001593-51.2011.827.2722, Ação Monitória, que o Requerente **WALLVEBER SALES ROCHA** move em desfavor do Requerido **ANISVALDO DOS REIS GAUDÊNCIO**, e, por este meio CITA o requerido: Anisvaldo dos Reis Gaudêncio, brasileiro, CI RG nº 450.858 SS/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.617.101-82, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9.172,30 (nove mil

cento e setenta e dois reais e trinta centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, ficando cientes de que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecerem embargos no prazo acima mencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2015. Eu ____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5001665-38.2011.827.2722

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Lidiane Ferreira da Silva

Advogado(a): Dra. Maria Iranete Pereira de Sousa

Requerido(a): Top Cargas e Encomendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexandre Fantoni de Moraes

Requerido(a): Simão Botelho de Queiroz

Advogado(a): Dra. Danielle Belchior Rodrigues

INTIMAÇÃO: Fica o requerido SIMÃO BOTELHO DE QUEIROZ, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 5001639-40.2011.827.2722

Ação: Indenização

Requerente: Cleber Pereira Leite

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kásia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Peba Comércio de Tecidos Ltda..

Advogado(a): Dr. Gildásio Teixeira Ramos Sobrinho

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 0002262-53.2015.827.2722

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Maria Amélia Barros de Aguiar Oliveira

Advogado(a): Dra. Tatiane do Nascimento Barcellos

Requerido(a): Banco Itaú Unibanco S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inercia da parte em manifestar, indefiro o pedido de assistência judiciária, determinando aguardar em cartório o preparo no prazo de 30 (trinta) dias, em não ocorrendo ao arquivo na forma do art. 257 do CPC. Gurupi, 14/05/2015. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 0002262-53.2015.827.2722

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Maria Amélia Barros de Aguiar Oliveira

Advogado(a): Dra. Tatiane do Nascimento Barcellos

Requerido(a): Banco Itaú Unibanco S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica requerente, na pessoa de sua advogada, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 5001020-81.2009.827.2722

Ação: Execução

Exeqüente: IBC – Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda.

Advogado(a): Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador

Executado(a): Raimundo Nonato Montello

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de **ação Penal n.º 5001464-46.2011.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, convivente, nascido aos 01.12.1975, em Morrinhos – GO, filho de Oseas Alves Ferreira e Eleuza de Oliveira, RG n.º. 160.487 SSP/TO, filho de Maria Alves dos Reis, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s). Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no art. 184, § 2º, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1 – DENUNCIA2) e, via de consequência, condeno os acusados FERNANDA DIAS DA SILVA e LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA como incurso nas penas do art. 184, § 2º, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas a serem impostas aos acusados: No tocante ao acusado LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. O motivo do crime foi a intenção de lucro. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (01/05/2011), a qual torno em definitiva por ter sido fixada no mínimo legal. A pena privativa de liberdade imposta ao acusado será cumprida no regime aberto. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, durante 01 (um) ano, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Não há como fixar valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código de Processo Penal), em razão da ausência de provas nos autos para tanto. Isento o acusado Leonardo de Oliveira Ferreira do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Custas processuais pela acusada Fernanda Dias da Silva, no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor das custas processuais. Por fim, após o trânsito em julgado, determino a destruição de todos os CD"s e DVD"s apreendidos em poder dos acusados, nos termos do art. 530-G do Código de Processo Penal. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 16 de junho de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 5003675-84.2013.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. O. dos S.

Requerido: VALDISON RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **I. O. dos S., menor impúbere representada por sua genitora, a Sra. RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, divorciada, comerciária, portadora do Registro Geral nº 435.276 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 011.346.271-90**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 0002116-46.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. L. B. de A.

Requerido: DENIS GOMES MACHADO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **A. L. B. de A., menor impúbere, representado por sua genitora, ADRIANA BONFIM BARBOSA DE ARAÚJO, brasileira, convivente em regime de união estável, portadora do Registro Geral nº. 1.085.974 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 042.108.461-80**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, informando acerca de bens penhoráveis do devedor, sob pena de arquivamento dos autos, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5006456-79.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V.H.P.A., representado por sua genitora, MAURINETE ALVES MOREIRA PARRIÃO ALENCAR

Requerido: JOSE HELDER BARBOSA DE ALENCAR

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) Sr(a) JOSÉ HELDER BARBOSA DE ALENCAR, brasileiro, divorciado, motorista, portador do Registro Geral nº 751.097, inscrito no CPF sob a numeração 233.020.973-87, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 3.284,98 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais, noventa e oito centavos), mais acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil Brasileiro. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASAutos: **0006986-37.2014.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **616587761314**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Parte Devedora e Qualificação: **NEVES E FREITAS LTDA**Valor da Causa: **R\$ 2.213,61**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0006986-37.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **NEVES E FREITAS LTDA**, CNPJ sob o nº **33.645.334/0001-71**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos: **5000371-82.2010.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **877168072613**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Parte Devedora e Qualificação: **FERNANDA FERREIRA PEREIRA**Valor da Causa: **R\$ 1.335,08**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000371-82.2010.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FERNANDA FERREIRA PEREIRA**, CPF: sob o nº **021.448.639-70**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000364-90.2014.827.2722** – Execução Fiscal

Chave Processual: **820911960013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**

Parte Devedora e Qualificação: **INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA NA ESCOLA**

Valor da Causa: **R\$ 1.124,56**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000364-90.2014.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA NA ESCOLA**, CPF: sob o nº **121.444.498-99**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000343-17.2010.827.2722** – Execução Fiscal

Chave Processual: **491932979413**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**

Parte Devedora e Qualificação: **CIRILA CANDIDA DO CARMO**

Valor da Causa: **R\$ 1.296,23**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000343-17.2010.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **CIRILA CANDIDA DO CARMO**, CPF: sob o nº **216.062.691-00**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em)

a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Ordinário, nº0001282-34.2014.827.2725, onde ERVESSINO RODRIGUES DE SOUZA move em desfavor de BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, ERVESSINO RODRIGUES DESOUZA - CPF: 33316724168, brasileiro, estando em lugar em certo e não sabido, para no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: "Intime-se o autor via edital com prazo de 20 dias para que se manifeste no prazo de 48 se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 11 de junho de 2015. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto . - Juiz de Direito.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nestacidade de Miracema do Tocantins, em 15 de junho de 2015. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 5001059-30.2013.827.2725

Acusados : Eliane Bispo Soares Pires, Leiddy Soares Pires, Arthur Ferreira da Costa Neto, Franceli Lopes Rodrigues, José Rodrigues dos Santos Júnior, Marcos Dankiley Gonçalves Teles e Adailton Viana Araújo Vítima: Wellington Suácio de Oliveira
Intimação: Intimação dos Advogados: Antonio Luiz Bandeira Junior OAB TO63B, José Pereira de Brito OAB TO151, Jackson Macedo de Brito Limeira OAB TO2934, Sandro de Almeida Cambraia OAB TO4677, CORIOLANO SANTOS MARINHO TO10B, RUBENS DARIO LIMA CAMARA TO2807, LUANA GOMES COELHO CAMARA TO3770 do inteiro teor do Despacho a seguir transcrito: Trata-se de PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO formulado pelas rés Eliane Bispo Soares e Leyddy Soares Pires, via advogado, alegando, em suma, que poderão ficar indefesas em razão do exíguo tempo para sustentação oral, já que são sete réus que serão julgados na Sessão Plenária do dia 23/6/2015. Decido. Ao compulsar os autos, verifica-se que assiste razão às petionentes, em que pese a alegação de cerceamento de defesa face ao tempo para debates orais não poder ser o único fundamento para separação dos autos. Em caso semelhante, decidiu o STJ que "o só fato de ter se apresentado de forma concisa não autoriza o reconhecimento de eventual nulidade por deficiência de oratória do Defensor Público em plenário" (HC 213746, REI. MIn, Jorge Mussi-J. 27.9.11) Contudo, quanto ao tempo dos debates, cabe ressaltar algumas considerações. Em primeiro plano, deve-se analisar a extrema complexidade do caso em si e/ou a grande quantidade de acusados e/ou se houver defesas colidentes entre os corréus, tornando difícil ou impossível, nessas condições, a manifestação diligente da acusação e da defesa. In casu, observo que existe um grande número de réus (7) e que esses possuem defesas conflitantes, bem como que vários deles foram pronunciados por crimes contra a vida e também por crimes conexos, o que poderá tornar impossível uma defesa eficaz. O art. 80, do CPP dispõe que: Art. 80. Será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação. grifei Ademais, consoante se depreende do evento 645, os causídicos das rés. Eliane Bispo Soares e Leyddy Soares Pires juntaram informação de que tiveram suas procurações revogadas, o que torna necessário a regularização da representação processual das mesmas. Assim, tendo em vista o elevado número de acusados, com fulcro no art. 80, do Código de Processo Penal, determino a separação do processo em relação aos réus Eliane Bispo Soares Pires, Leiddy Soares Pires, Marcos Dankiley Gonçalves Teles e Adailton Viana Araújo, devendo ser trasladadas todas as peças deste processo, para formação de autos apartados, os quais

devem vir, após conclusos, prosseguindo-se nestes mesmos autos a ação penal contra os acusados Arthur Ferreira da Costa Neto, Franceli Lopes Rodrigues e José Rodrigues dos Santos Júnior, os quais serão julgados na Sessão Plenária já designada para o dia 23/06/2015. No mais, base ao estatuído no artigo 431, do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/08, designo os dias 20 e 21 de agosto de 2015, às 8:30 horas, para a Sessão de Instrução e Julgamento dos acusados Eliane Bispo Soares Pires, Leiddy Soares Pires, Marcos Dankiley Gonçalves Teles e Adailton Viana Araújo perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, determinando, via de consequência, sejam efetivadas as intimações das partes, dos réus e das testemunhas que haverão de depor em Plenário. Para a realização do sorteio a que alude o artigo 432, do CPP, designo o dia 5/8/2015, às 15 horas, determinando sejam também efetivadas as intimações. Expeçam-se, portanto, de imediato, mandados de intimação às testemunhas pelas partes arroladas, fazendo-se constar dos respectivos expedientes as ressalvas do artigo 458, do CPP. Registre-se que, caso as testemunhas não sejam encontradas, haverão as partes de indicar os seus paradeiros com a antecedência necessária, lembrando-se que, proceder-se-á, entretanto, ao julgamento, se a pessoa indicada não for localizada no lugar apontado, se assim for certificado por oficial de justiça, ex-vi do disposto no artigo 461, § 2º, do CPP. Diligencie-se, intime-se e cumpra-se. Cientifiquem-se os ilustres representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, réus e seus advogados, pessoalmente, nos termos do que estabelece o art. 5º, § 5º, da Lei 11.419/06, em razão do exíguo lapso temporal para o julgamento dos acusados, em 20 e 21/8/2015. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, em 15/6/2015. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0000169-11.2015.827.2725, requerido por GUSTAVO DA SILVA PINTO em desfavor do ESPOLIO DE LEONIDAS PINTO NOLETO, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 30 dias, conforme despacho a seguir transcrito "*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante o requerente, que prestará compromisso em 05 dias e primeiras declarações nos 20 dias subsequentes. Juntadas as primeiras declarações, lavra-se à Termo a mesma. Após, citem-se os interessados não representados, se existentes, via edital com o prazo de 30 dias, bem como a Fazenda Pública. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de março de 2.015.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*" **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de junho 2015.

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Consignação em Pagamento com Efeito Liberatório c/c Pedido de Tutela Antecipada, processo nº 5000086-14.2009.827.2726 requerido por Nilton José Pereira de Souza em desfavor da Vercenezi Intermediação Cambial LTDA, sendo o presente para CITAR a requerida, VERCENEZI INTERMEDIÇÃO CAMBIAL LTDA inscrita no CNPJ ora ignorado estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento1 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Tutela c/c Destituição do Poder Familiar, processo nº 5000945-25.2012.827.2726 requerido por Ana Paula do Nascimento Lima em desfavor de Salvador Rodrigues Lima, brasileiro, divorciado, sendo o presente para CITAR o requerido, SALVADOR RODRIGUES LIMA estando em

lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Despacho do evento78 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 5000084-10.2010.827.2726 requerido por E. G. de A. representada por sua genitora Maria Raimunda Pereira de Alcântara em desfavor de Ernani Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, sendo o presente para CITAR o requerido, ERNANI GONÇALVES DA SILVA estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão do evento7 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000096-24.2010.827.2726 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943 Drª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA - EPP; ESPÓLIO DE EDSON GUIMARÃES; CREUZA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para e condenar os réus no pagamento da quantia de R\$ 32.144,37 (trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), importância que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros da taxa SELIC, exclusivamente, a partir da data da citação. Em virtude da sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais, cuja cobrança deverá ser efetuada na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Condeno o réu também no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do autor, no percentual de 10% (dez por cento) da condenação, arbitrados na forma do artigo 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, aguarde-se por 06 (seis) meses a iniciativa do credor em dar início a execução. Nada sendo requerido nesse prazo, arquivem-se sem baixa na distribuição. P. R. I. C. Data certificada no sistema eproc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001554-25.2014.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Dr. FREDERICO FERRI DE RESENDE OAB/MG 88.200 Drª. ISABELLA NOGUEIRA SALGADO OAB/MG 37.563-E

Requerido: MAURICIO BARALE RIBEIRO

Advogado:

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição. Intimem-se. Após, providencie-se a baixa no sistema. Data especificada no sistema eproc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000948-43.2013.827.2726 - AÇÃO: EMBARGOS NA FORMA DE NEGATIVA GERAL

Requerente: PEDRO LOPES PEREIRA

Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E TOCANTINS – CRA/GO/TO

Advogado: Dr. RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA OAB/GO 20.682

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS JUSTIFICANDO A SUA PERTINÊNCIA COM OS FATOS A SEREM DEMONSTRADOS, BEM COMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA EPROC.

AUTOS Nº. 5000064-58.2006.827.2726 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CUNHO CONSTITUTIVO E CONDENATÓRIO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: KASSANDRA ARAÚJO OLIVEIRA KASBURG E OUTROS

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2007.0000.1960-5/0 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, BEM COMO O ADVOGADO (A) DOS AUTORES PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA EPROC E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

AUTOS Nº. 5001635-54.2012.827.2726 - AÇÃO: NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL

Requerente: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA E EDSON GUIMARÃES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado: Dr^a. ANA PAULA GUITTE DINIZ OAB/SP 199.303 Dr. RODRIGO FREITAS PEREIRA RAMOS OAB/SP 293.886

INTIMAÇÃO: 1 - INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2012.0003.4968-7/0 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO. 2 – INTIMAR O ADVOGADO (A) DO REQUERIDO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA EPROC E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. 3- INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM A RESPEITO DA CERTIDÃO E DOCUMENTOS DO EVENTO 8 DO PROCESSO EM REFÊRENCIA.

NATIVIDADE **Diretoria do Foro**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da Ação de Averiguação Oficiosa de Paternidade nº 149/2013 na qual figura como autor K. R. de S. assistido por sua genitora a Sra. Silvânia de Sales Dias em desfavor de Ricardo Conceição da Silva, e por meio deste, **INTIMAR** o requerido **RICARDO CONCEIÇÃO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no processo em epígrafe abaixo transcrita: **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O FEITO**, com resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se o requerido por edital. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade, 25 de novembro de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade-TO, aos quinze dias do mês de junho de 2015 (15/06/2015). Eu, Kellyane Fernandes Costa – Secretária do Juízo, digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.5723-6 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Amélia Pereira dos Santos

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A

Advogado: José Candido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

AUTOS: 2007.0009.9955-3 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Noême Dias de Menezes

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A

Advogado: José Candido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

AUTOS: 2007.0008.5729-5 – AÇÃO BENEFÍCIO SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Silvana Maria Silva

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A

Advogado: José Candido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 025/2014

Ação: Execução – 2005.0000.3940-5/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: BBVA – Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Setenco Empresa de Construção e Saneamento e Ana Lúcia Arruda Almeida Matos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001519-54.2003.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.4970-2/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Skim Blue Comércio e Indústria de Couros Ltda

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

Requerido: Eurípedes Gabriel Sampaio e outro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000003-48.1993.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.6273-3/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694e outros

Requerido: Maria Celene Silva Medeiros e outra

Advogados: Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerido: Antônio Bento Neto

Advogado: Silson P Amorim – OAB/TO 635-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000055-05.1997.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.6957-6/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: BB – Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A/Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

Requerido: Geraldo Alencar, Adelmi Alencar Leão e Eliane Martins Nunes Alencar

Advogado: Cristiano Dionísio Lima e Silva – OAB/TO 1640

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000158-75.1998.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Reintegração de Posse – 2005.0000.6999-1/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A e outros

Requerido: Adercil Alves Pinto e outros

Advogados: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000187-23.2001.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0001.3671-0/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Gilmar Nunes

Advogados: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Sandro Wesley da Silva Lopes e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000972-43.2005.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução Forçada – 2006.0002.1035-8/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica A. Produtos de Informática Ltda

Advogados: Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerido: Sandro Silva Alvarim

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001021-50.2006.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Revisão Contratual – 2007.0004.6735-7/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Banco de Crédito Nacional S/A - BCN

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Almir dos Santos

Advogados: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 0012938-39.2015.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos de Terceiros – 2007.0004.2115-2/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Antônia Lúcia Carneiro e outros

Advogados: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664 e outros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001880-32.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0006.8413-7/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogados: Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO 5630-A

Requerido: Marcos Adriano Pereira da Cunha

Advogado: Francisco A. Martins Pinheiro – OAB/TO 1119-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005154-33.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.4782-0/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Pozzobon & Fontana Ltda - ME

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001892-46.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0010.8870-8/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Richard Costa Guimarães

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001951-34.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.6647-8/0 (nº de ordem: 13)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Pantanal Comércio de Medicamentos Ltda e Raimundo Filho Silva Lopes

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002676-86.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cancelamento de Protesto c/c Indenização – 2008.0000.9160-6/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Sônia Maria Miranda

Advogados: Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

Requerido: Irmãos Meurer Ltda

Advogado: Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002740-96.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar – 2009.0005.5104-4/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Advogados: Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Celtins – Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Walter Ohofuji Júnior – OAB/SP 97.282

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005279-98.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0008.3446-1/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Banco Santander S/A

Advogados: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Marilene de Fátima Augusto Ferreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005153-48.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.9904-7/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira

Advogados: Alexandre Iunes Machado - OAB/TO 4110-A

Requerido: Keliston Wilian de Paula

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005325-87.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2010.0002.2846-8/0 (nº de ordem: 18)

Requerente: Debora Assis de Sousa Silvaé

Advogados: Denise Martins Sucena Pires – OAB/TO 1609 e outros

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006078-10.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2010.0002.2880-8/0 (nº de ordem: 19)

Requerente: Waldivino de Paula e Silva

Advogados: Denise Martins Sucena Pires – OAB/TO 1609 e outros

Requerido: Banco Santander Banespa S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006100-68.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2010.0002.2829-8/0 (nº de ordem: 20)

Requerente: Ana Kiyo Tsunoda

Advogados: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006077-25.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Judicial – 2010.0005.1518-1/0 (nº de ordem: 21)

Requerente: Alana Fernandes Maciel

Advogada: Annette Riveros – OAB/TO 3066

Requerida: Maria Helena Valadares de Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006163-93.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinária – 2010.0006.4936-6/0 (nº de ordem: 22)

Requerente: Associação Brasileira dos Contribuintes de Serviços Públicos- ABRACONSP

Advogados: Adriano Gomes Pires – OAB/MG 75503

Requerido: Celtins – Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Walter Ohofuji Júnior – OAB/SP 97.282

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006220-14.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinária – 2010.0005.4938-8/0 (nº de ordem: 23)

Requerente: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Advogados: Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Celtins – Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Walter Ohofuji Júnior – OAB/SP 97.282

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006207-15.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Rescisão Contratual – 2011.0001.7651-1/0 (nº de ordem: 24)

Requerente: Thony Savio A. Mendes

Advogados: Ângela Issa Haonat – OAB/TO 2701 e outros

Requerido: Links Produções Ltda

Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724 e outra

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5013175-27.2011.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2011.0001.8029-3/0 (nº de ordem: 25)

Requerente: Nathalie A de Mendonça

Advogados: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Francisco de Oliveira Thompson Flores – OAB/TO 4601-A e outra

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5013227-23.2011.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2011.0001.8062-5/0 (nº de ordem: 26)

Requerente: Francisco Soares da Silva

Advogados: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5013214-24.2011.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 024/2014****Ação: Execução – 2005.0000.4548-0/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Iris Ramos Chaves

Advogado: Adriana Silva – OAB/TO 1770

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001897-44.2002.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.4965-6/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: BCN - Banco de Crédito Nacional S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Moreira e Silva Ltda, Silvio José Moreira e Deuzinha Galdino S. Moreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000058-57.1997.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.5263-0/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogados: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Carlos César Cardoso

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001918-20.2002.8272729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.5684-9/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Bezerra e Brito Ltda

Advogado: Rubens Alvarenga Dias – OAB/GO 10309

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001898-29.2002.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinário – 2005.0001.5737-8/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Josafá T de Souza e outra

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: Valdemir Pereira Gomes e outro

Advogados: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000999-26.2005.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0001.7636-4/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Dimas de Pinho Marques, Raimundo de Pinho Marques e José Natalício de Pinho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000057-72.1997.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2006.0001.5786-4/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogada: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Requerido: Deusdet de Oliveira Barros

Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção – OAB/TO 1803

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000166-18.1999.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0002.5735-2/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Banco Triângulo S/A

Advogados: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerido: M da GM Silva Comércio, Maria da Guia Moraes Silva e João Oliveira da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001881-17.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0004.2006-7/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: SMF de Farias

Advogado: Não constituído

Requerida: Shirley Fernandes M. de Farias

Advogado: Maria de Fátima Albuquerque – OAB/TO 195-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001919-29.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitoria – 2007.0005.0180-6/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: RMS Ferreira ME e Roberto Ferreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001895-98.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0010.7486-3/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Requerido: Sopran e Sopran Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001905-45.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0010.7654-8/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Enio Walcacer de Oliveira Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001921-96.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2008.0000.3010-0/0 (nº de ordem: 13)

Requerente: Arlindo Silvério de Almeida

Advogado: Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4275

Requerido: José Carlos Pelegri e Nazaré Lourenço Blanco Pelegri

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002683-78.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2008.0000.6662-8/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Fetixe Comércio Varejista de Confecções e Joelso Frosi

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002677-71.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2008.0005.1033-1/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: João Rezende da Cruz

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002649-06.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança – 2008.0011.0740-9/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Ramiro Nunes de Assis

Advogados: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002651-73.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.9530-8/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Carneiro e Gonçalves Ltda – ME e Cleuda Gonçalves de Sousa

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005139-64.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2010.0003.2601-0/0 (nº de ordem: 18)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Wevs Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (Bobs), Márcia Ferreira Valadares Castro e Jefferson Silva de Castro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006087-69.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinária – 2010.0011.9174-6/0 (nº de ordem: 19)

Requerente: ASMETO – Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Advogados: Alex Hennemann – OAB/TO 2138

Requerido: Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Fabiana Moura Rosa – OAB/GO 16.706 / Jorge Victor Zagallo – OAB/TO 2762 / Tatiana Accioly Fayad – OAB/GO 19.400 / Walter Carvalho Caprera – OAB/GO 31.616-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006051-27.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 023/2014

Ação: Execução de Título Judicial – 2004.0001.0632-5/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A – Finasa (Banco Bradesco)

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Wellington de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000544-95.2004.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.0098-3/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Pedroso e Rosa Ltda e Vanda Rosa de Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001517-84.2003.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Revisional... – 2005.0000.0916-6/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Sandra Batista de Queiroz

Advogados: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8123 – TO 5478-A / Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001029-61.2005.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.4834-0/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogados: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: João Roni da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005292-97.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.5265-7/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: BB Administradora de Cartões de Créditos (Banco do Brasil)

Advogada: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Requerido: Luiz Carlos Bastos

Advogados: Luiz Carlos Bastos – OAB/TO 403

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000059-42.1997.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução por Título Extrajudicial – 2005.0000.6947-9/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: BCN - Banco de Crédito Nacional – Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Antonio Sérgio Nogueira e outra

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000060-27.1997.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.9396-5/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 5478-A

Requerido: M-Rio Comércio de Confecções Ltda, Maciel Noronha de Carvalho e Roselene Maria de Figueredo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001950-49.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.9792-8/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requerido: Aurino Costa de Souza

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000199-37.2001.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0000.0149-0/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Tintas Coral Ltda

Advogados: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426

Requerido: Tocantins Ltda, Daniela Machado Costa e Felipe Machado Costa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001067-39.2006.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2006.0001.2480-0/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Cleni Juleide Hendges

Advogado: Gilberto Ribas dos Santos – OAB/TO 1247-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001068-24.2006.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0007.0472-3/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Luiz Rafael de Araújo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001924-51.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitoria – 2007.0009.1896-0/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Nilmar Oliveira Barbosa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001914-07.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0009.3003-0/0 (nº de ordem: 13)

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

Requerido: JJ Comercial e Serviços Ltda, Juracy de Souza Martins, Maria Cristã Teixeira Mascarenhas e Martins e Talize Cecília Mascarenhas e Martins

Advogado: Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001903-75.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0009.9505-1/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Indústria e Comércio de Madeiras do Sul Ltda e Flávio Jose Hanauer

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001949-64.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2007.0010.8763-9/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Distribuidora Executiva de Prod. Farmaceuticos Ltda e Leonardo Gomes da Costa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001915-89.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0005.1096-0/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A – ITAPEVA II FIDC NP – BANCO SANTADER S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

Requerido: Mauricio M Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002767-79.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar Inominada – 2008.0007.3648-8/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Brascon – Sinalização, Conserva e Construção Ltda

Advogada: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: CTN Construtora Terra Norte Ltda e outros

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002663-87.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.7072-0/0 (nº de ordem: 18)

Requerente: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)

Advogados: Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093

Requerido: Marcos Caetano Andrade de Sousa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005433-19.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2009.0000.7097-6/0 (nº de ordem: 19)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Leonardo Rodrigo Jacinto e Tarcisio Neves Pereira Júnior

Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira – OAB/TO 1606-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005295-52.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0007.4703-8/0 (nº de ordem: 20)

Requerente: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)

Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258-A

Requerido: José Rodrigues Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005287-75.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.0711-6/0 (nº de ordem: 21)

Requerente: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)

Advogados: Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093 / Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerido: Oscar Ludovico de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005415-95.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2009.0011.5567-3/0 (nº de ordem: 22)

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogada: Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093

Requerido: Silvio Castro da Silveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005434-04.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.8704-9/0 (nº de ordem: 23)

Requerente: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)

Advogados: Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093 / Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerido: Adelson Maria

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005419-35.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.5037-2/0 (nº de ordem: 24)

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerido: Piso Lar Comercial de Material de Construção

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006251-34.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.1890-4/0 (nº de ordem: 25)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira

Advogados: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110-A

Requerido: Francisco Lourenço Lima dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006255-71.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2009.0007.4312-1/0 (Nº de Ordem 26)

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779- B

Requerido(a): Carneiro e Golçalves LDTDA-ME e Cleuda Gonçalves de Sousa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005188-08.2009, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.4811-8/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: Marinalva Lemes Leal

Advogado(a): Drª. Ângela Issa Haonat e Dr. Vinícius Pinheiro Marques

Requerido: Banco Citicard S/A

Advogado(a): Dr. José Edgar da cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e taxa judicial no valor de 611,10 (seiscentos e onze e dez centavos).

AUTOS Nº: 2008.0011.1183-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Lazaro de Franca Lopes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

AUTOS Nº: 2005.0000.6094-3/0 – Revisional

Requerente: Goveia e Vendramini Ltda

Advogado(a): Drª. Cléria Pimenta Garcia

Requerido: América do Sul Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Marco André Honda Flores

INTIMAÇÃO-DESPACHO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de 136,51 (cento de trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

AUTOS Nº: 2008.0002.0263-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Drª. Meire Aparecida de Castro Lopes e Dr. Alexandre Lunes Machado

Requerido: Rayka Bezerra de Melo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

AUTOS Nº: 2010.0003.6990-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Nobelio Santos da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 32,47 (trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

AUTOS Nº: 2011.0003.5961-7- EXECUÇÃO

Requerente: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Engenheiros e Arquitetos do Estados do Tocantins Ltda (SICOOB meio – norte)

Advogado(a): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira

Requerido: Transportadora Franco Ltda e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e o restante da taxa judicial no valor de 667,63 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

AUTOS Nº: 2007.0006.5021-6/0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA c/c PERDAS E DANOS

Requerente: Araguaia Construtora, Incorporadora e Comércio de Imóveis Ltda

Advogado(a): Dr. Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Condomínio Comercial Office Center

Advogado(a): Drª. Elizabeth Lacerda Correia e Outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de 65,00 (sessenta e cinco reais) e a taxa judiciária no valor de 50,00 (cinquenta reais).

AUTOS Nº: 2006.0006.0479-8/0 – CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: Thammille Lenanda Silva Feliz

Advogado(a): Dr. Lourenço Correa Bizerra

Requerido: Faculdade Católica do Tocantins

Advogado(a): Dr. Marcio Machado Vieira e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de 18,00 (dezoito reais).

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-Doutor LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM – Juiz de Direito, em substituição automática da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS nº 5004062-20.2009.827.2729 FABIANO FYZO DE CAMPOS MURAKAMI E DANIEL SEIJI DE CAMPOS MURAKAMI** em desfavor de **GLEDSON ALVES CARDOSO, CPF n. 924.340.611-68 E MILTON LUIZ CASELLE, CPF n. 663.247.858-15**, credores desconhecidos residentes em **lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DESPACHO: “...Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)...”** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (15.08.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**-Juiz de Direito em substituição automática

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0010.1884-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ALEXANDRE SILVA DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341 e/ou DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136 e/ou MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784

“Ficam as partes intimadas da designação de audiência de INSTRUÇÃO para o dia **04/11/2015, as 14:00 horas**, conforme despacho, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. fls. 465:** “Para melhor acomodação da pauta redesigno a audiência de fls. 458 para realizar-se no **dia 04 de novembro de 2015, às 14h00min. Int.** Palmas, 10 de junho de 2015. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2011.0005.4534-8 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: MANOEL AUGUSTO DIAS ALVES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI –OAB/TO 3054

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES –OAB/MS 6171

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 717,280, cujo calculo consta as fls. 142, **no prazo de 10 dias.**”**AUTOS Nº: 2007.0006.4054-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOAO PAULO MODESTO BORGES

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

REQUERIDO: TIGRE S/A – TUBOS E CONEXOES

ADVOGADO: RICARDO PORTUGAL GOUVÊA – OAB/SP 16.265 e/ou VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325 e/ou ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA – OAB/SP 163.004 e/ou GLAUCIA MARA COELHO – OAB/SP 173.018 e/ou ANTONIO SERGIO DA SILVA – OAB

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Ficam as partes intimadas a acompanharem os trabalhos periciais, caso queiram, cujo ato será realizado aos **30/06/2015, as 14:30 horas, tendo como ponto de partida a sede do Cartório da 4ª Vara Cível, bem como intimadas do teor da petição de fls. .223 dos autos.** Segue despacho:

DESPACHO: “Fls. 223: Cientifiquem-se as partes para querendo acompanhar os trabalhos periciais nas datas e horários designados. Quanto à atualização dos honorários será apreciada por ocasião da entrega do trabalho. Int. Palmas, 10 de junho de 2015. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7343-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: HORACIO AGOSTINHO CARREIRA e IRENILDA TEIXEIRA DA SILVA CARREIRA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou JULIO CESAR PONTES – OAB/TO 5440

REQUERIDO: VALMIR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 46,00, cujo calculo consta as fls. 320, **no prazo de 10 dias.**”

AUTOS Nº: 2008.0010.3629-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR – OAB/TO 4362

REQUERIDO: BENHOOR MARCEL JABLONSKI

ADVOGADO: LEANDRO JÉFERSON LORENZI – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 16,00, cujo calculo consta as fls. 76, **no prazo de 10 dias.**”

AUTOS Nº: 2008.0002.8943-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELIANA MOTELLO PEREIRA e outros

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

REQUERIDO: JOAO BATISTA EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO: RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO 931

O MINISTERIO PÚBLICO

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 626,49, mais taxa judiciária, cujo calculo consta as fls. 270, **no prazo de 10 dias.**”

AUTOS Nº: 2009.0000.7359-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MAX WILLIAM VILARINS DA ROCHA MECENAS

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19437 (...)

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES – OAB/MS 6171 e/ou FRANCISCO DUARTE FERRO – OAB/TO 6201

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 288,00, cujo calculo consta as fls. 97, **no prazo de 10 dias.**”

AUTOS Nº: 2004.0000.7048-7 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS SOBRINHO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO MAYA ALVES – OAB/GO 7457 e/ou ELISABETE SOARES DE ARAUJO – OAB/TO 3134-A

REQUERIDO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-B

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA, através de seu advogado, DR. JOSE ANTONIO MAYA ALVES – OAB/GO 7457, intimado a comparecer em cartório, em **10 (dez) dias**, a fim de receber o alvará judicial expedido em seu nome.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6546-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEMAENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS OAB-TO 784 e/ou LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA - OAB-TO 1341 e/ou DAYANA AFONSO SOARES OAB-TO 2136 e/ou TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES – OAB/TO 2144 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

REQUERIDO: MANOEL PEREIRA RAMALHO

ADVOGADO: VALTERLINS FERREIRA MIRANDA OAB-TO 1031

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA, através de seu advogado, DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496, intimado a comparecer em cartório, em **10 (dez) dias**, a fim de receber o alvará judicial expedido em seu nome.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3743-7 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**REQUERENTE:** ZAILON MIRANDA LEBRE RODRIGUES e outros**ADVOGADO:** ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656 e/ou FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-B**REQUERIDO:** BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, na proporção de 50% para cada uma, no valor de R\$ 86,58, cujo calculo consta as fls. 132, **no prazo de 10 dias.**”**AUTOS Nº: 2007.0010.8668-3 – COMINATÓRIA****REQUERENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO DO ESTADO DO TOCANTINS – SESC TOCANTINS**ADVOGADO:** ANGELO PITSCH CUNHA – OAB/TO 366**REQUERIDO:** ORGAL – VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**ADVOGADO:** DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR –OAB/TO 830 e/ou GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA – OAB/TO 677-A**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 34,62, cujo calculo consta as fls. 128, **no prazo de 10 dias.**”**AUTOS Nº: 2007.0010.7560-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO****REQUERENTE:** SERRAVERDE COMERCIO DE MOTOS LTDA**ADVOGADO:** FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B**REQUERIDO:** BRUNO DE SOUSA MATOS**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 17,00, cujo calculo consta as fls. 111, **no prazo de 10 dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0004.9577-2 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE****EXEQUENTE:** VANIA LUCIA MACIEL MILHOMEM**ADVOGADO:** PATRICIA WIENSKO – OAB/TO 1733 e/ou ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438**EXECUTADO:** ITAMAR CORREA**ADVOGADO:** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 74,99, cujo calculo consta as fls. 128, **no prazo de 10 dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0011.5594-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE****REQUERENTE:** CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL**ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5398-A**REQUERIDO:** ENIVALDO ANTONIO CHIESA**ADVOGADO:** ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437 e/Ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou LIVIA LAYS AIRES SOUSA – OAB/TO 4644**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 24,99, cujo calculo consta as fls. 145, **no prazo de 10 dias.**”**AUTOS Nº: 2009.0007.4154-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** ISABEL CRISTINA COSTA FRANCO**ADVOGADO:** ISABELLA FAUSTINO ALVES – OAB/TO 4162**REQUERIDO:** SERASA**ADVOGADO:** MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430**“Ficam as partes intimadas da designação de audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, as 13:30 horas, conforme despacho, a seguir transcrito:****INTIMAÇÃO desp. fls. 69:** “Designo audiência de conciliação para o dia **16 de Setembro de 2015, às 13:30 horas,** a qual se realizará na Central de Conciliações deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas- TO, 15.06.2015. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2004.0000.1267-3 (Apenso: 2008.0002.4629-4)

Requerente: MARCINO PEREIRA LIMA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A exequente devidamente intimada a adotar providências para localização do veículo que já encontra-se com restrição de circulação registrada junto ao Renajud, ficou-se inerte. As tentativas de penhora Bancejud foram infrutíferas. Assim sendo, **ARQUIVEM-SE** os autos. A medida não afeta o direito creditório da parte e é legal segundo a jurisprudência dos nossos tribunais, a exemplo do TJDFT: (...). Arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 06 (seis) meses, após esse prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Palmas-TO, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2004.0001.0405-5

Requerente: INTERTRAINER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI, MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E DENISSANDRO PERERA

Requerido: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ABDON DE PAIVA ARAÚJO

Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH E MARCELLA GONÇALVES DO VALE

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “**Intime-se a 2ª requerida** para que apresente extrato atualizado da conta judicial onde conste o valor remanescente que indica às fls. 602. Apresentado o saldo, libere-se alvará. Em seguida, arquivem-se. Palmas, 03 de junho de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a **REQUERIDA BRASIL TELECOM** mais uma vez intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 32,50, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Reparação de Danos – 2005.0000.1091-1

Requerente: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

Advogado: MARLA CRISTINA LIMA SOUSA

Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A

Advogado: FÁBIO RIVELLI, ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO E RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através da **Dra. Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB/TO 2992-B** para no prazo legal, promover a retirada do **Alvará Judicial de Transferência** para conta informada às fls. 253.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0001.5640-1

Requerente: DELSON MARTINS DOS SANTOS

Advogado: ALEX HENNEMANN

Requerido: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A (CURITIBA-SC)

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A parte autora não juntou o comprovante de depósito conforme determinado no despacho de fls. 273. **Intime-se** para que junte, **no prazo de 05 (cinco) dias**, como determinado. Palmas, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Exibição de Documentos – 2005.0002.6065-9

Requerente: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA

Advogado: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA E JARDSON OLIVEIRA DA COSTA

Requerido: CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA E MILENA PIRÁGINE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista que a parte, embora regularmente intimada, não retirou alvará. Remetam-se os autos ao arquivo, salientando que fica resguardado o levantamento do alvará quando a parte o solicitar. Palmas, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Fazer – 2007.0000.9770-3 (Apenso: 2007.0001.4751-4)

Requerente: MARIA CECILIA GARCIA DOS SANTOS

Advogado: MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA

Requerido: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A Unimed Palmas-Cooperativa de Trabalho Médico, devidamente intimada a dar impulso à execução, indicando outros meios para a continuidade da execução, não se manifestou. Assim sendo, **ARQUIVEM-SE** os autos. A medida não afeta o direito creditório da parte e é legal segundo a jurisprudência dos nossos tribunais, a exemplo do TJDFT: (...). Assim sendo, arquivem-se os autos pelo prazo de 06 (seis) meses, após esse prazo, arquivem-se definitivamente. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2007.0002.0228-0

Requerente: ÁGUA SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: ATAU CORREA GUIMARÃES E GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Requerido: F. SILVA ALMEIDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: VALDIR CESAR AUGUSTO

Advogado: IGOR GERARD DE FRANÇA

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto/penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada, conforme planilhas de atualização de valores, cujo resultado foi parcialmente exitoso. **Intimem-se a parte executada** para, querendo, impugne e penhora realiza **no prazo de 15 (quinze) dias**. Não havendo impugnação, libere-se alvará em favor do exequente. Palmas, 22 de fevereiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto/penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada, conforme planilhas de atualização de valores, cujo resultado foi parcialmente exitoso. **Intimem-se a parte executada** para, querendo, impugne a penhora realizada **no prazo de 15 (quinze) dias**. Não havendo impugnação, libere-se alvará em favor do exequente. O exequente deverá em seguida, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento. **Prazo: 15 (quinze) dias** Palmas, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Declaratória – 2007.0002.9348-0

Requerente: OSWALDO MARQUES PIMENTEL

Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA E LEANDRO WANDERLEY COELHO

Requerido: CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: RODOLFO MEIRA ROESSING, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA E NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Torno sem efeito o despacho de fls. 392. Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. (...). Tendo em vista serem as partes capazes de direitos e obrigações na esfera civil e o objeto lícito, **HOMOLOGO O ACORDO** entabulado às fls. 381/382 para surtir os seus efeitos no mundo jurídico e **declaro EXTINTO O PROCESSO** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios como convencionado. Custas finais remanescentes, a cargo da parte requerente, como entabulado. (...). Palmas, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.7842-1 (Apenso: 2007.0002.9388-0)

Embargante: AUTO POSTO CRISTAL LTDA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Embargado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EMBARGANTE** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 10,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2008.0001.5777-1 – Reparação de Danos Morais e Materiais.**Requerente:** Edoardo Gomes.**Advogado:** Polianne Araújo Lima Barros.**Requerido:** TIM Celular S.A.**Advogado:** Felipe Gazola Vieira Marques e Rubens Gaspar Serra.

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **Requerida** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas no valor de R\$ 13,00 reais, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas – TO, 16 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5003456-89.2009.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado:** JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES**, brasileiro, casado, operador de áudio, ensino médio completo, portador da CI RG nº 4429633 SSP/GO, CPF nº 975.676.551-87, natural de Brasília – DF, nascido em 06.05.1981 (com 25 anos de idade à época dos fatos), filho de Manoel Pires da Costa e de

Anadir José de Sousa, pelos motivos a seguir expostos: "(...) Em outubro de 2006, na MF Perícia e Avaliação de Seguros Ltda, situada na 104 Norte, NE-01, Lote 14, Sala F, Centro, nesta capital, o denunciado JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES apropriou-se de duas câmeras digitais avaliadas em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada e um celular avaliado em R\$ 100,00 (cem reais), conforme Laudo de Avaliação de Direta de Objetos às folhas 10/13, pertencentes à Irene Fernandes da Fonseca, e que foram entregues ao denunciado para a execução de suas funções na empresa em que trabalhava, vendendo, após alguns dias, as câmeras para SHYRLENE CAMPOS. Consta dos autos de Inquérito Policial que, em 06 de outubro de 2006, a vítima, proprietária do estabelecimento onde o denunciado trabalhava, entregou-lhe uma câmera digital Olympus modelo Camédia D-390, para a execução do seu trabalho de vistoria, sendo que esta não foi devolvida. Em 13 de outubro do mesmo ano, foi-lhe entregue um aparelho celular Nokia modelo 1100a e, logo após, outra câmera digital Olympus modelo D-390, sendo que o denunciado não devolveu os objetos à vítima. Visando obter lucro com a apropriação realizada, o denunciado, alguns dias depois da apropriação ofereceu as duas câmeras à Shyrlene Campos, que pela desproporção entre o valor pedido e o preço de mercado dos objetos, devia presumir que se tratava de coisa produto de crime. Entretanto, a indiciada, ainda assim, adquiriu referidos objetos. Agindo assim, o denunciado JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES, incorreu nas sanções do artigo 168, § 1º, III do Código Penal, na forma do artigo 71 do mesmo diploma (...)" **DECISÃO:** "Tendo em vista o acusado encontrar-se em local incerto e não sabido, CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas - TO, 11 de junho de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.**"

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218- 6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2D do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS 5014158-55.2013.827.2729AÇÃO PENAL

Acusado: **KAIQUE DIAS ALVES**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **KAIQUE DIAS ALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 18/05/1993 em Divinópolis/TO, filho de José Eustáquio Alves Pereira e Maria Divina Gomes Dias, portador de CPF nº 041.141.611-12 e RG nº 839941- SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 07 de novembro de 2012, por volta das 11h50min., no Cruzamento da rua SE-05 com a rua SE-04, Quadra 104 Sul, nesta Cidade, o denunciado praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor, tendo como vítima, Matheus Rodrigues Sobral. Restou apurado que na data e local dos fatos, o denunciado conduzia a motocicleta Honda Biz C100, cor preta, ano/modelo 2006/2007, placa JTZ 7068, tendo como passageiro a vítima, quando, imprudentemente, colidiu com o veículo VW Polo, cor prata, placa MVU 1850. Após o impacto, a vítima Matheus foi lançado ao solo, o que gerou o seu óbito, conforme o resultado descrito no Laudo de Exame Necroscópico. Segundo o Laudo Pericial do Local do Acidente: "(...) a Causa Determinante do acidente foi o fato de o condutor da motocicleta HONDA BIZ C-100 trafegar sem se ater ao tráfego reinante e não respeitando a preferência de tráfego, para o veículo que procedia de sua direita, promovendo a interceptação da trajetória do veículo VW POLO que estava em sua mão de direção e regularmente na pista (...)". Assim agindo, o denunciado KAIQUE DIAS ALVES incidiu na conduta descrita no artigo 302, caput, da Lei 9.503/97, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a) seja oficiado ao Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais do acusado, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas. b) Informar ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins a instauração da presente ação penal. (...)Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, em 06 de maio de 2013. DELVEAUX PRUDENTE JÚNIOR Promotor de Justiça." **DESPACHO:** Tendo em vista o acusado encontrar-se em local incerto e não sabido, CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas - TO, 15 de junho de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO.**"

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de

todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16.06.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5004184-96.2010.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: ADRIANA ALVES GOMES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ADRIANA ALVES GOMES**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 692.728 SSP/TO, filha de Otacílio Alves Correa e Domingas Gomes de Oliveira, nascida aos 08 do mês de março de 1981, natural de Porto Nacional - TO, pelos motivos a seguir expostos: "(...) Consta dos inclusos autos de inquérito policial (nº 2010.0003.2643-5/0) que, no dia 26 de março de 2010, por volta de 08:00 horas, na Rua Quatro, Qd. 03, Lt. 24, Jardim Aurenny IV, nesta capital, ADRIANA ALVES GOMES, (..), foi surpreendida ocultando em um depósito no interior da escola municipal onde trabalha, uma pistola, marca TAURUS, nº KD 02815, calibre 6.35, cabo marrono, com seis(07) cartuchos intactos; estes encontrados no interior de sua residência, sendo certo que a mesma não possui autorização para uso, estando, assim, em desacordo com determinação legal, levando a efeito o delito infra relatado. Segundo se logrou apurar, policiais civis se dirigiram à residência da acusada para o cumprimento de mandado de busca e apreensão, encontrando ao decorrer da diligência o carregador na aludida residência e a arma no local já declinado anteriormente. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência ADRIANA ALVES GOMES, como incurso nas penas dos artigos 12 caput e 14, caput, ambos da Lei 10.826/03, c.c o art. 69, do Código Penal (...)" **DECISÃO:** "Tendo em vista a acusada encontrar-se em local incerto e não sabido, CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas - TO, 12 de junho de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.**"

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218- 6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2D do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5005234-89.2012.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: EDIS JOSÉ PIMENTA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **EDIS JOSÉ PIMENTA**, brasileiro, solteiro, encarregado de panificadora, nascido em 25/02/1976, natural de Rubiataba/GO, filho de Ataídes José Pimenta e Maria de Lourdes Barbosa, portador do RG nº 5150 SSP/TO e CPF nº 813.269.551-87, pelos motivos a seguir expostos: "(...) Consta do inquérito policial nº 5002544-87.2012.827.2729, originário da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular, que, no dia 22/01/2011, conforme mostra Boletim de Ocorrência nº 008/2011, o denunciado, encarregado de panificadora, por não observar o dever de cautela inerente à sua responsabilidade de promover diariamente a retirada das mercadorias com validade vencida, deixou exposto à venda nas prateleiras do estabelecimento comercial Atacado Meio a Meio (razão social Teodoro e Brito Ltda.), situado na Quadra 912 Sul, QI-F, Alameda 15, Lotes 18, 19 e 20, Setor Industrial, nesta Capital, CNPJ nº 04.505.395/0001-35, uma unidade de Pão tipo italiano PMM, pesando 0,428 kg, com sinais evidentes de deterioração por fungos e bolor, e com vestígios de uma etiqueta (marcando que fora embalado em 18.01.11 e validade até 01.02.11) sobreposta a outra etiqueta (cuja data de validade era de 06.01.11 a 20.01.11), conforme se observa no Laudo Pericial nº 361/2011 (fls. 60/11), tratando-se, portanto, de produto com prazo de validade vencido e impróprio ao consumo. Consta, ainda, que o referido produto fora adquirido por Eder Gomes de Oliveira, o qual percebeu, no dia seguinte da compra, que o pão apresentava sinais de bolor, e, ao verificar a data de validade, observou que a etiqueta que delimitava a validade até o dia 01.02.2011 estava sobre outra etiqueta que estipulava a validade até o dia 20.01.2011, razão pela qual registrou boletim de ocorrência na Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular. Diante do exposto, denuncia-se EDIS JOSÉ PIMENTA, como incurso nas penas do art. 7º, inciso IX c/c parágrafo único, da Lei 8.137/90, combinado, ainda, posto ser norma penal em branco, com a definição autêntica de produto impróprio ao consumo, contida no art. 18, § 6º, inc. I, da Lei 8.078/90 (CDC), pleiteando o recebimento, a autuação, a formação da instância, a instrução e, ao final, o julgamento procedente da presente ação penal, requerendo, ademais, a citação e notificação do denunciado para responder aos termos desta, ser interrogado e acompanhá-la até decisão final condenatória, bem como determinar a notificação da testemunha abaixo arrolada para oportuna oitiva, sob as cominações de lei Termos em que, Pede Deferimento. (...)" **DECISÃO:** "Tendo em vista o acusado encontrar-se em local incerto e não sabido, CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no

artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas - TO, 12 de junho de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218- 6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2D do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **EUZIVAN NUNES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 21/06/1987 em Miracema do Tocantins/TO, filho de Maria do Socorro Nunes de Sousa, portador de RG nº 831.478, SSP/TO, e CPF nº 020.998.721-98**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5002949-89.2013.827.2729**, que trata do suposto crime tipificado no artigo 16, caput, da Lei nº 10.826/2003, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "SENTENÇA ABSOLUTÓRIA PROFERIDA ORALMENTE, COM O DISPOSITIVO SEGUINTE: Assim, por não vislumbrar prova suficiente a um édito condenatório, nos termos do que dispõe o artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, absolvo o acusado EUZIVAN NUNES DE SOUSA, da imputação que lhe foi feita nos presentes autos. Com o trânsito em julgado, determino sejam feitas as comunicações necessárias e ao arquivo. Sentença publicada em audiência. Palmas, 26 de agosto de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito" Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 16 de junho de 2015.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Representação criminal n.º 2008.0009.2338-5/0
Sentenciado: João Bosco Drumonde Mello Silva
Advogado: Nelson dos Reis Aguiar– OAB/TO nº 1.198

Intimação: Sentença - Parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.909/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de João Bosco Drumonde Mello Silva, cuja qualificação se encontra na denúncia. (...)". Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito." Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 16 de junho de 2015.

EDITAL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada **KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA** conhecida pela alcunha de "Kassinha", brasileira, solteira, filha de Edmilson Soares de Araújo e de Eliete Pereira da Silva, nascido em 27 de setembro de 1992, na cidade de Porto Nacional-TO, informou ser moradora de rua na Região Sul da Capital, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010467-04.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "De todo o exposto, acolhendo o pedido ministerial e da defesa técnica no sentido de absolver a processada em razão de carência de provas condizentes com a autoria, julgo improcedente o pleito condenatório delineado na denúncia, e assim procedo com base na motivação anteriormente explicitada e com o fulcro no artigo 386, incisos V e VII, do diploma instrumental penal. Restando, portanto, absolvida Kássia Helen Soares da Silva da imputação que lhe foi impingida por meio da peça que instaurou a presente ação penal. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Sem custas, face a não ocorrência de sucumbências. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em DVD-ROM ficando um integrante nos autos e outro na escrivania. O DVD dos autos se encontra na Secretaria desta 2ª Vara Criminal à disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpram-se. Palmas-TO, 24 de setembro de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito". Palmas/TO, 15 de Junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins – Téc. Judiciário de 1ª Instância digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado SÉRGIO DA CRUZ PEREIRA**, brasileiro, amasiado, nascido em 09/08/1971, natural de São Luis/MA, filho de Manoel Bento Pereira e de Maria Helena Sousa, RG 667.728 2ª Via SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5012498-26.2013.827.2729** (Chave do Processo: 515125244813), cuja transcrição segue adiante: “A denúncia foi ofertada em 02.12.2010 (evento 1 – INIC1), entretanto, constata-se dos autos que *essa peça não chegou a ser recebida nos termos exigidos pela lei processual penal*. Portanto, plausível é a assertiva de que assiste razão ao Nobre Representante Ministerial ao pleitear: “*Procedimento que teve seu curso até a presente data pelo Juizado Especial Criminal. Oferecida a denúncia, não fora ainda recebida. O crime em comento prevê pena máxima de 03 MESES (artigo 150,CP). O fato tido como delituoso ocorreu em novembro de 2010. Assim sendo, com fulcro nos artigos 109, inc. VI c/c artigo 107, inc. IV, ambos, do Código Penal, operou-se a PRESCRIÇÃO. Portanto, extinta está a punibilidade, e, que, por conseguinte, pugno pelo seu ARQUIVAMENTO com as devidas baixas.*” Sendo assim, com base na pena máxima prevista, em abstrato, para o delito supostamente perpetrado; nos preceitos dos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal; face à denúncia ainda não ter sido recebida, e, ainda, por não ter ocorrido qualquer das causas de interrupção da prescrição (artigo 117, CP), encontro-me convicto de que nos autos em tela resta evidenciada uma causa impeditiva do direito-dever do Estado-juiz em continuar com a persecução penal. Do exposto, não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal sob enfoque, haja vista a ocorrência do referendado lapso prescricional, **declaro**, por meio desta sentença, **extinta a punibilidade** que até agora subsistia em desfavor de *Sérgio da Cruz Pereira*. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias. Palmas – TO, 09.07.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho. juiz de direito.” Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo. Palmas/TO, 16 de junho de 2015

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado ADERLAN DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, amasiado, nascido em 20.10.1991, natural de Imperatriz/MA, filho de Domingos dos Santos e de Maria da Luz Silva Sousa, RG 1.095.426 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003852-32.2010.827.2729** (Chave do Processo: 688938853214), cuja transcrição segue adiante: “Ao acusado é imputada a prática do crime previsto no artigo 180 do código penal, cuja pena máxima é cominada em 4 (quatro) anos de reclusão e, a prescrição, segundo o previsto no artigo 109, IV do código penal, ocorre em 8 (anos) anos, reduzido de metade este prazo quando o agente, ao tempo do fato, era menor de 21 (vinte e um) anos, a teor do disposto no artigo 115 do estatuto penal, o que é o caso dos autos. Assim, a prescrição, neste caso, ocorre em 4 (quatro) anos. O crime, a denúncia foi recebida em 25 de fevereiro de 2010, isto é, há mais de 4 (quatro) anos e, portanto, fulminada pela prescrição. POSTO ISTO, com fundamento no artigo 109, IV c/c artigo 115 do código penal, declaro extinta a punibilidade em relação ao crime imputado ao acusado. Sem custas. Preclusa a sentença, baixem, definitivamente, os autos. Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta, audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.” Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo. Palmas/TO, 16 de junho de 2015.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado ABADIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, motorista, RG nº 000607962, natural de Iporá/GO, filho de Maria Rosa da Silva, nascido aos 20.08.1953, **atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003111-26.2009.827.2729** (Chave do Processo: 462892099914), cujo resumo segue adiante transcrito: “(...)Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o “direito de ação” faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de “direito constitucional de ação”, enquanto que outros optam por enquadrá-lo no “direito de petição”, de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. (...) **No caso em tela, verifico que o “interesse processual [ou de agir]”, já não mais existe.** Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. ST), ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a

par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. (...) **Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade. quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social.** Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado, qualificado na denúncia, **pela prática da conduta nela denunciada. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 07/2009 deste Juízo.** Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. **SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA.** Nada mais havendo, **os depoimentos colhidos foram gravados em CD/DVD-ROM, ficando um integrante dos autos e outro na Escrivania,** à disposição dos representantes judiciais **das partes e demais interessados. Presentes intimados. Intimem-se, Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto.** Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo. Palmas/TO, 16 de junho de 2015.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado ENEDILSON PEREIRA XAVIER**, brasileiro, solteiro, tratorista, residente na RUA AIRES JOCA, QD. N, LT. 52, ST. PORTO IMPERIAL, TEL. 9252-0887, PORTO NACIONAL/TO, **mas, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003742-33.2010.827.2729** (Chave do Processo: 111635772814), cujo transcrição segue adiante: “Ao acusado foi imputada a prática do crime previsto no artigo 180 do código penal, cuja pena máxima é cominada em 4 (quatro) anos de reclusão e, a prescrição, segundo o previsto no artigo 109, IV do código penal, ocorre em 8 (anos) anos. A denúncia foi recebida, conforme decisão do evento 01, em 25 de fevereiro de 2010, ultrapassando, desde então, prazo superior a 4 (quatro) anos. Analisando os autos, verifica que as circunstâncias judiciais são todas favoráveis ao acusado, inclusive com reconhecimento pelo juízo que proferiu decisão concedendo a liberdade provisória (evento 01). Assim, na hipótese de condenação, a pena jamais seria fixada acima do mínimo legal, isto é, em 01 (um) ano, o que faria a prescrição ocorrer em 02 (dois) anos, a teor do disposto no artigo 109, VI do código penal, com a redação vigente à época dos fatos, e sua combinação com o artigo 110, também do código penal. Assim, o Estado não tem interesse na persecução penal, eis que eventual sentença condenatória seria inútil, pois estaria prescrita. O caso, portanto, é de reconhecer a perda superveniente do interesse de agir e extinguir o processo em resolução de mérito. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 3º c/c artigo 267, VI do código de processo civil e artigo 109, VI c/c art. 110 do código penal, Julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Preclusa a sentença, baixem, definitivamente, os autos. Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TQ, 06 de outubro de 2014. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.” Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo. Palmas/TO, 16 de junho de 2015

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0029525-73.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: ANTÔNIO VASCONCELOS MOREIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANTÔNIO VASCONCELOS MOREIRA, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 07 de fevereiro de 1988, natural de Moraújo, portador do RG nº 2004024000756, inscrito no CPF sob o nº 061.869.293-29, filho de Francisco Félix Moreira e Francisca Pereira de Vasconcelos, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 13 de outubro de 2014, por volta das 01h00min, portanto, durante o repouso noturno, na residência localizada na Rua NC-13, Qd. 08, Lote 26, Setor Bela Vista, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si 01 botijão de gás GLP de 13Kg (conforme Auto de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, e Laudo Pericial de Avaliação constante do evento 20, dos autos de IP), em prejuízo da vítima Paulo Roberto Ibes da Cruz. Por ocasião dos fatos, nas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, o denunciado passava pela residência da vítima no período em que aquela se encontrava dormindo no interior do imóvel (logo, durante o período de repouso noturno), momento em que decidiu adentrá-la com o escopo de praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado pulou o muro que cerca o imóvel e conseguiu adentrá-lo. Já no interior da residência, o inculcado subtraiu o botijão de gás, evadindo-se rapidamente do local na posse daquele objeto. Extraí-se do feito que naquela ocasião, a vítima Paulo Roberto acordou com o barulho da conduta ilícita praticada pelo inculcado, conseguindo flagrá-lo no instante em que ele deixava a residência na posse da res furtiva. A vítima saiu em perseguição ao denunciado, conseguindo alcançá-lo e detê-lo até a chegada da Polícia Militar que, após comunicada dos fatos,

preendeu o denunciado em flagrante e o conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, o denunciado confessou a autoria delitiva. Destarte, a materialidade e a autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução denuncia ANTÔNIO VASCONCELOS MOREIRA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP". DECISÃO: "... Determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias". Palmas/TO, 13/05/2015. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de Direito. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de Junho de 2015. "Eu, Luene Fabrícia Fagundes C. de Oliveira – Assessora de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 0015872-67.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOELSON DE SOUSA SOARES

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JOELSON DE SOUSA SOARES, morador de rua, filho de Maria de Sousa Pereira Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 08.07.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: "[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 08.07.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires".

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5033418-21.2013.827.2729

Ação: ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO c/c PEDIDO RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE e PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: LUCAS MIRANDA SILVA

Requeridos: NILTON CÉSAR ROCHA COELHO E FLORIZA DOS REIS NASCIMENTO

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos, registrada sob n.º 5033418-21.2013.827.2729, interposta por LUCAS MIRANDA SILVA em desfavor de NILTON CESAR ROCHA COELHO E FLORIZA DOS REIS NASCIMENTO, que fica CITADA por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 17/06/2015, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitou.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 5042524-07.2013.827.2729**

Ação: Inventário

Requerente: SONHA LOPES ALVES MELO

Espólio de JOSÉ CARREIRO MELO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO , MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Inventário, registrada sob n.º 5042524-07.2013.827.2729, interposta por SONHA LOPES ALVES MELO em razão dos bens ficados pelo falecimento de JOSÉ CARREIRO MELO, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) herdeiros(s) GUSTAVO OLIVEIRA MELO brasileiro(s), menor, representado pro sua genitora Jeane Gomes de Oliveira, residente(s) e domiciliado(a)(s) na Rua São Francisco, nº 05, Setor Vlchico do Rádio, Imperatriz - MA , para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto nos artigos 999, § 1º e 1000 do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 11/06/2015, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digiItou.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0004.2508-1 (5005437-56.2009.827.2729) – Alvará Judicial

Requerente: I. P. L..

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

AUTOS Nº 2009.0003.0989-8 (5005441-93.2009.827.2729) – Inventário

Requerente: M. DO C. S. M.

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES OAB/TO 1987, LEANDRO WANDERLEY COELHO OAB/TO 4276

AUTOS Nº 2009.0005.3806-4 (5005443-63.2009.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: S. N. S.

Requerido: L. H. S.

Advogado: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO OAB/TO 1824

AUTOS Nº 2009.0005.3809-9 (5005444-48.2009.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: S. N. S.

Requerido: L. H. S.

Advogado: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO OAB/TO 1824

AUTOS Nº 2009.0001.3282-3 (5005446-18.2009.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: A. A. DE SÁ

Advogado: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS OAB/TO 2920

Requerido: M. DAS M. R. DE SÁ

AUTOS Nº 2009.0000.4589-0 (5005448-85.2009.827.2729) – Cautelar Inominada

Requerente: A. A. DE SÁ

Advogado: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS OAB/TO 2920

Requerido: M. DAS M. R. DE SÁ

AUTOS Nº 2010.0012.3087-3 (5006414-14.2010.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: W. M. L.

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES OAB/TO 2365

Requerido: S. DE O. F.

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB/TO 2404

AUTOS Nº 2010.0011.8943-1 (5006415-96.2010.827.2729) – Cautelar Inominada

Requerente: W. M. L.

Advogado: CESAR FLORIANO DE CAMARGO OAB/TO 3027-B

Requerido: S. DE O. F.

AUTOS Nº 2010.0010.7596-7 (5006418-51.2010.827.2729) – Alimentos

Requerente: L. A. S. DE V.

Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950

Requerido: W. W. S..

Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM OAB/TO 3275

3ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que neste Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º 5038664-95.2013.827.2729, que Dejesus Nonato dos Santos, move(m) em face de **Reginaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Rairdon Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, servidor público militar/exército e Rai Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro**, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s), que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 11/06/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. Odete Batista Dias Almeida, Juiz(a) de Direito, subscreve.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que neste Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 5008564-60.2013.827.2729, que D. N. C. representada por sua genitora D. N. L. move(m) em face de **João Batista de Carvalho Silva, brasileiro, pedreiro**, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s), que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, para que o executado promova o pagamento do total do débito em 15 (quinze) dias, ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e ficando advertido de que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tantos bens quantos sejam necessários para garantir a execução, nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 11/06/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. Odete Batista Dias Almeida, Juiz(a) de Direito, subscreve.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que neste Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º 5042404-61.2013.827.2729, que Antônia Edileusa Janssem da Silva, move(m) em face de **Francisco Leite Silva, brasileiro, casado**, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s), que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 11/06/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. Odete Batista Dias Almeida, Juiz(a) de Direito, subscreve.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 0008299-75.2015.827.2729 - ORDINÁRIA**

Requerente: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Adv.: EDUARDO FELIPE SILVA – OAB/GO 25.566; JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR – OAB/GO 27.481

Requerido: AHITAR – ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA

Adv.: Não constituído

Requerido: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Adv.: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 4923-A; TÂNIA DA SILVA RODRIGUES – OAB/TO 6187

DESPACHO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **0008299-75.2015.827.2729**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC. 2ª Vara dos Feitos das Faz. E Reg. Públicos.

AUTOS: 5000895-97.2006.827.2729 – REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: PEDRA E METAIS DO TOCANTINS IND E COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, e, com fulcro nos artigos 144 c/c 174 da Lei nº 10.406/2002, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos autor. Por consequência, revogo a liminar inserta ao evento 01, DEC13. Condeneo o Município de Palmas ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475 do CPC. Após as formalidades legais, baixem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (as) Rodrigo da Silva Perez de Araújo – Juiz de Direito – NACOM – Portaria 730/2015, DJ-e 3532 de 03/03/2015.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado IVAN DA SILVA ARAUJO, brasileiro, união estável, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º, do Código Penal Brasileiro, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei n. 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 0004293-59.2014.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 16 de junho de 2015. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual a seguir relacionado:

Autos: 5041272-66.2013.827.2729

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Reclamante: LÁZARO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DRA. DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ OAB/TO 3158

DR. CLEVERSON DOS SANTOS BARROS OAB/TO 6127

Reclamado EDKAR VEÍCULOS

Advogado: DR. OTONIEL LOPES SIQUEIRA OAB/GO 2637

TERMO DE AUDIÊNCIA: “(...) Tendo em vista que não houve tempo hábil para o comparecimento das partes nesta audiência, devido a intimação, por meio de Diário Oficial ter sido realizada somente no dia 15/06/2015. Assim sendo, para não prejudicar as partes, redesigno a audiência para o dia 04 de agosto de 2015, às 14h00min, intimando as partes por meio de seus advogados, fazendo a ressalva que o réu também tem advogado constituído, tanto é que, quem assina a peça é um advogado, devendo então, a Escrivania inseri-lo no processo. Cumpra-se com urgência. Palmas - TO, 16/06/2015. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, Zailany Kartleny D. F. de Lima, Estagiária, o digitei, subscrevi e imprimi. (ass) Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 5003359-84.2012.827.2729, tendo por requerente M.L.R.M., e requeridos Maria do Socorro da Silva Bandeira e José Vicente de Oliveira, cuja a finalidade é a obtenção da Guarda de N. DA S. O., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, profissão e estado civil ignorado, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "O requerente alega ser genitor de M.B.DA S, irmão da guardanda, que teria sido abandonada pelos genitores. Afirma ainda que a guardanda foi abrigada juntamente com seu irmão M. B. DA S. no estado do Rio de Janeiro e posteriormente transferidos para a Casa Abrigo Raio de Sol desta Capital. O requerente deseja estabelecer convívio com a guardanda, por ser irmã materna de seu filho". Requer: I) oitiva do Ministério Público para acompanhamento do feito; II) benefícios da justiça gratuita; III) deferimento da guarda provisória e desligamento da entidade acolhedora;. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2015). Eu, Leticia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Central de Execuções Fiscais

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **BRASFEST COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 06.187.316/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5000255-60.2007.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).*" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **OSVALDO ROCHA DOURADO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 149.077.981-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 5000995-47.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, com amparo nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO referente à(s) CDA(s) que instrui(em) a petição inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de fevereiro de 2014. Rodrigo Perez

Araújo Juiz de Direito Auxiliar da Central de Execuções Fiscais de Palmas (Portaria nº 429/2014-TJTO).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DEUZIVALDO RODRIGUES CARDOSO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 485.811.191-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5001120-78.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **PEDRO AVELINO DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 095.920.321-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5001081-81.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANTONIO JOSE BEZERRA DA CRUZ**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 088.658.331-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5001079-14.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela

Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MANOEL ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **045.541.912-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - **5001074-26.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ALISSON CARVALHO NOVAIS FERREIRA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **779.552.001-44**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - **5001061-90.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. **Assinado Digitalmente, Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada.**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JUAREZ FERREIRA DE MENESES**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **820.405.831-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - **5001033-59.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial.

Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA NET**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 149.769.351-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5001057-53.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequirente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUIRENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MIGUEL GOMES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 149.002.541-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 5001051-46.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequirente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUIRENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DIGITAL CELULAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 37.579.398/0001-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no

evento 14 dos autos nº - 5001027-52.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) **ISSO POSTO**, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo **EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via **BACENJUD** que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. **Assinado Digitalmente, Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada.**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MAYSA FRANCO GOMES**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 014.145.211-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5001006-42.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) **ISSO POSTO**, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo **EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via **BACENJUD** que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. **Assinado Digitalmente, Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada.**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LUIZ MERCEDES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 110.225.662-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5000992-92.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via **BACENJUD** que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SIDNEY ARAUJO SOUSA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 355.271.101-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento

09 dos autos nº - 5000988-55.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).*" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **FIRMINO AIRES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 231.677.181-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 21 dos autos nº - 5001338-87.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).*" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CARVALHO PAREJA & PIVA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 07.216.843/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5001323-74.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).*" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSUE RODRIGUES T. DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 286.303.514-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5001277-85.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).*" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA IRIS R. DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 425.839.421-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 5001359-19.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).*" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **VANESSA LABRES ALBINO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 713.411.881-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5001410-30.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor*

Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DOMINGOS CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **133.290.651-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **19** dos autos nº - **5001435-43.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ELAINE CRISTINA GOMES BARROS DE O. MACIEL**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **081.917.028-35**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10** dos autos nº - **5001549-45.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **WALTERSON ALVES LEAO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **126.254.421-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **11** dos autos nº - **5001559-26.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará

condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARCONIO FERREIRA PORTO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 057.009.811-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5001569-36.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **DORIVAL FRANCISCO DE MENDONCA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 165.525.981-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 5001570-21.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANTONIO EDUARDO SARAIVA LEAL**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 134.116.321-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5001571-40.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela

Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **RONALDO OLLER TOSSI**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **009.177.448-96**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no **evento 07 dos autos nº - 5001612-70.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANTONIO MARCOS LIMA DE SOUSA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **345.498.973-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no **evento 15 dos autos nº - 5001734-83.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ARLE MARI BENEDETTI**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **324.096.560-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no **evento 13 dos autos nº - 5001805-85.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO**

DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ANTONIA JORGE WANDERLEY, inscrita no CPF/CNPJ nº: 526.690.841-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5001822-24.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) RENATO PORTELLA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 682.683.008-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5001843-97.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. *Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARCELIO BEZERRA MAYA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 263.996.791-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5008276-83.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ALBERIONE FERNANDES SA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 038.258.568-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 5008335-71.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **LUCIANO MATOS BARRETO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 925.893.081-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5008357-32.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará

condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ROSIMAR NOIA BATISTA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 303.177.701-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5008366-91.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **FABRICIO JOSE MACHADO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 851.304.431-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 5009357-67.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ROBSON APARECIDO BARBOSA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 350.693.761-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença

prolatada no evento 07 dos autos nº - 5009478-95.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CARLOS RENATO AMORIM DE SOUZA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 196.409.781-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos nº - 5009480-65.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado* (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 323.817.431-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 5000231-32.2007.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) *Agenor*

Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **01.701.309/0002-52**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10** dos autos nº - **5000202-79.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática.**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA ELIZABETE SOUSA MARTINS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **620.371.886-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **21** dos autos nº - **5000293-38.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática.**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **NILO RIBEIRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **02.910.289/0001-01**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10** dos autos nº - **5000308-80.2003.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja

averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANTONIO BISPO DE CIRQUEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 663.246.371-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 5000328-08.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SONIA MENELIK DA COSTA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 360.106.771-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5000360-37.2007.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SUPERMERCADO IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 38.142.949/0002-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos nº - 5000395-70.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente

o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **GUMERCINO GONCALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 266.944.251-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5000410-29.2008.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CARLA MARCIA PIRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 477.208.401-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 5000328-61.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado** (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **VALFRIDO CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **067.767.361-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - **5000335-53.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSÉ FLORENTINO DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **382.443.734-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - **5000338-08.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito, respondendo pela **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **VICENETE DE PAULA MACEDO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **472.705.941-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - **5000344-15.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela

Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) **Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM Juiz de Direito, respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ANDREA BAKK**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 244.995.364-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 05 dos autos nº - 5000346-82.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE**, com amparo nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato **JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO** referente à(s) CDA(s) que instrui(em) a petição inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de fevereiro de 2014. **Rodrigo Perez Araújo, Juiz de Direito Auxiliar da Central de Execuções Fiscais de Palmas (Portaria nº 429/2014-TJTO)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito desta comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 5000495-70.2012.827.2730, tendo como exequente União- Fazenda Nacional e executados Transportadora Ponte Alta Ltda e Vitor Ribeiro Mundim, CPF nº 722.318.661-53. **CITAR o executado: Vitor Ribeiro Mundim, CPF nº 722.318.661-53**, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, na importância de R\$142.876,44 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mais encargos, indicados na certidão da dívida ativa, mais custas processuais ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% para a hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. Ficando ciente de que, desejando quitar o débito de uma só vez ou em parcelas, deverá procurar a parte credora. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015. Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria-Mat. 139055.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Arts. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Dec-Lei 227/67) - Prazo: 20 (vinte) dias **ORIGEM: Processo:** nº 0004372-32.2014.827.2731; **Chave do Processo:** 341548600414; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 100,00; **Requerente:** DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – SUP. DO TOCANTINS; **Procurador / Requerente:** Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Federal; **Requerido(s):** CRISTIANO

CAMPOS SOUZA, inscrito no CPF Nº 968.946.015-34. **CITANDO(S): O REQUERIDO: CRISTIANO CAMPOS SOUZA, inscrito no CPF nº 968.946.015-34 – Titular da Autorização de Pesquisa**, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR** o requerido **CRISTIANO CAMPOS SOUZA – inscrito no CPF sob o nº 968.946.015-34**, aos Termos da **Ação de Alvará Judicial**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, sob pena de indeferimento do processamento do pedido e sua extinção, providencie o **recolhimento das custas, despesas e taxa judiciária**, visando à Perícia de avaliação e renda. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: : 0005994-49.2014.827.2731 - Ação de Divorcio Litigioso

Chave: 312180717014

Requerente: Nilson Fonseca Pinheiro

Advogado: Magdiel Abreu Silva TO 6341

Requerida: Coraci Barbosa Pinheiro

O Dr. Ocelio Nobre da Silva, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório correm os autos de Divorcio Litigioso acima epigrafado e por este edital CITA a requerida Coraci Barbosa Pinheiro, brasileira, Natural de Trindade/GO, nascida dia 05 de março de 1956, filha de José Barbosa da Silva e Maria Geralda da Silva residente e domiciliada em lugar não sabido, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), ficando ciente de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16 de junho de 2015. Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã escrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000067-27.2008.827.2731, requerido por LEONISE PINHEIRO BRITO em face de GUILHERME EUGÊNIO ASSUNÇÃO BRITO, sendo que no evento 22 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeado o requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: " ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de GUILHERME EUGÊNIO ASSUNÇÃO JÚNIOR, e nomeio como sua curadora a Sra. LEONISE PINHEIRO BRITO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios. Aos 15/06/2015 Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha Técnica Judiciária, digitei e subscrevi a 3ª publicação.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001951-69.2014.827.2731, requerido por DAURA LES DA SILVA

ANDRADE em face de RONÃ DA SILVA ANDRADE, sendo que no evento 28 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de RONÃ DA SILVA ANDRADE, e nomeio como sua curadora a Sra. DAURA LES DA SILVA ANDRADE, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 12 de maio de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida-Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de M^a. Q. Santos - Porteira dos Auditórios. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi –3^a publicação.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 0000418-41.2015.827.2731

Denunciado: WELITON DOS SANTOS FERREIRA

Infração: Artigo: Artigo 129 § 9º c/c art. 61, II ‘f’ ambos do CPB, com incidência na lei 11.340/2006.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor, **WELITON DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, união estável, serralheiro, natural de Balsas/MA, nascido em 05/02/1970, filha de Esmeraldo Alves Ferreira e de Arlene de Maria Santos Ferreira, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **Artigo 129 § 9º c/c art. 61, II ‘f’ ambos do CPB, com incidência na lei 11.340/2006**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0005030-56.2014.827.2731

Denunciado: IONARA DE ARAÚJO REIS AIRES

Infração: Artigo 312 Caput do CPB c/c art. 3º, I da lei 8.137/90.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor, **IONARA ARAUJO REIS AIRES**, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascida aos 31/07/77, filha de Eduardo dos Santos Reis e Anália de Araújo Reis, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **Artigo 312 Caput do CPB c/c art. 3º, I da lei 8.137/90**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito..

Autos de Ação Penal: 5002584-29.2013.827.2731

Denunciado: JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Infração: artigos 19 DA LEI 3.688/41.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor, **JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteiro, serviços gerais, nascido em 21/05/12981 natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Pedro Farias de Oliveira e de Maria Pereira da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **Artigo 19 da lei 3.688/41**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0004056-19.2014.827.2731

Denunciado: CARMOSINA PARENTE DOS SANTOS ABREU

Infração: **artigos 34 § ÚNICO III da lei 9.605/98. c/c art. 1º da portaria Naturatins nº 17/2001.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor, **CARMOSINA PARENTE DOS SANTOS ABREU**, brasileira, casada, lavradora, filha de Tolentino Francisco dos Santos e Rosa da Silva Parente, nascida em 08.01.1972, natural de Araguacema/TO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **artigo 34, § Único III da lei 9.605/98**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000587-79.2011.827.2731.

Denunciado: ADEMI RODRIGUES DA SILVA

Infração: **Art. 121 Caput do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor : **ADEMI RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, /TO, nascido em 07/07/1957, RG: 1.270.235 SSP/GO, filho de Santana Rodrigues de Sousa e de Angela Francisca da Silva; **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **Artigos 121 Caput do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0002050-05.2015.827.2731

Denunciado: WESLEY DA SILVA

Infração: **artigos 157, § 2º, Incisos I e II DO CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor : **WESLEY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estivador (chapa), natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascido em 27.07.1987, RG 917.745 SSPTO, filho de Maria Divina Cândida da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **artigos 157, § 2º incisos I e II do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de

mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002123-91.2012.827.2731

Denunciado: ANTONIO PEREIRA RAMOS

Infração: **Artigos 217-A § 1º do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **ANTONIO PEREIRA RAMOS**, brasileiro, União estável, autônomo, natural de Palmas/TO, nascido em 22/07/1984, RG: 1.111.772 SSPTO, filho de Domingos Pereira Ramos e de Regina Francisco da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **artigos 217-A § 1º do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0003456-95.2014.827.2731

Denunciado: LOURIVAL COSTA FILHO

Infração: **artigos 155, § 4º incisos I e II do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor : **LOURIVAL COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 06.11.1994, natural de Araguacema/TO, filho de Lourival Fernandes da Costa e Valquiria de Souza Costa, residência não morador de rua, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **artigos 155, § 4º incisos I e II do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002592-06.2013.827.2731

Denunciado: AGUINALDO ALVES DOS SANTOS

Infração: **Art. art. 171 Caput c/c art. 29 Caput, ambos do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de AGUINALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 16/08/1974, natural de Uibaí – BA, filho de João Alves dos Santos e Ilda Menezes dos Santos, portador da Carteira de identidade nº 199.602 – SSP/TO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **art. 171 Caput c/c art. 29 Caput, ambos do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002260-39.2013.827.2731

Denunciado: ALESSANDRO DE SOUSA GOMES

Infração: **Art. 306 Caput da lei 9.503/97.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de: ALESSANDRO DE SOUSA GOMES**, brasileiro, funcionário temporário da prefeitura desta cidade, nascido aos 09/02/1990, natural de Porto Nacional/TO,

filho de Manoel Ferreira Gomes e Eva de Sousa Nunes, inscrito no CPF nº 029.412.931-67, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 306 DA LEI Nº 9.503/97.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos da Ação Penal: 5000274-21.2011.827.2731

Denunciado: : FRANCISCO GILSON DOS SANTOS

Infração: Art. 155 Caput do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em **FRANCISCO GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, desocupado e sem profissão, nascido em 11/07/1982, natural de Pereiro/CE, filho de Geraldo Alves Brilhante e de Margarida Alves dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155 Caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0004511-81.2014.827.2731

Denunciado: NELSON REIS DE OLIVEIRA

Infração: art. 180 Caput do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de NELSON REIS DE OLIVERIA**, brasileiro, convivente, servente, nascido aos 24/01/1989, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Prudência dos Reis e de Otanice Hozana da Conceição, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 180 Caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos da Ação Penal: 5002560-98.2013.827.2731

Denunciado: WANDERSON FERREIRA MARINHO

Infração: Art. 180, do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **WANDERSON FERREIRA MARINHO**, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 07/08/1993, natural de Paraíso do Tocantins/TO, RG nº 1.005.902 SSP/TO, filho de Cleudson Soares Marinho e de Sirlene Ferreira Borges, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 180 Caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 0002300-72.2014.827.2731 / INDENIZAÇÃO**

Requerente: ROBSON DE SOUZA ALMEIDA

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado: Dr(a). Diego Moreno Diaz da Silveira - OAB-SP 295.833

Advogado: Dr(a). Alexandre Ribeiro Fuente Cañal - OAB-SP 167.974

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo a parte requerida para levantamento do alvará 085/2015, expedido em nome de Alexandre Ribeiro Fuente Cañal. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de junho de 2015.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Criminal****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS****Ação Penal nº 0000712-87.2015.827.2733**

Chave do Processo nº 170896182415

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: REGINALDO PERERIA DE ABREU

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000712-87.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **REGINALDO PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, frentista, natural de Pedro Afonso-TO, filho de José de Abreu do Nascimento e Regina Pereira de Abreu, RG nº 324.341 SSP-TO e CPF nº 899.632.021-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 217-A c/c art. 226, II, todos do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2015). Eu ____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL**2ª Vara Cível****SENTENÇA****AUTOS: 2011.0004.7445-9 – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: LÍVIA BRAGA MENDES

Advogado: RENATO GODINHO OAB/TO 2550

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19937

SENTENÇA: "Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 184/269 dos autos nº 2011.0004.7445-9, para que surtam os efeitos legais buscados. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. A baixa será realizada via RENAJUD. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito".

TAGUATINGA**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº: 5000085-51.2013.827.2738**

AÇÃO: REMOÇÃO DE CURADOR

REQUERENTE: AURIM MACÊDO BELÉM

INTEDITADA: **MARIA MORITA MACÊDO**, nascida em 17 de outubro de 1956, portadora do CPF n.º 928.697.341-15 e RG. n.º 0000601608, filha de Honorata Maria Macêdo, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear AURIM MACÊDO BELÉM como curador de MARIA MORITA MACÊDO, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3.º, II, c/c 1.775, § 3.º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis, que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 23 de abril de 2015. (ass.) Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto n.º 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000570-45.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **MARLENE MARIA BRITO DE QUEIROZ, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 807.109.131-68 e RG n.º 1.327.152-SSP/RN**, tendo por objeto a desapropriação da área situada no Loteamento Aldeia Bonita, Lote n.º 339, localizada no Município de Nazaré-TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 2,0856 hácom as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 900+0,000, com coordenadas N 9300437.35 e E 190408.94, deflexionando-se 167°10’47” a direita e percorrendo uma distância de 870.3375 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia Municipal, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9300106.88 e E 189608.97 deflexionando-se 94°32’12” à direita e percorrendo uma distância de 32,98 m, no alinhamento de divisa com a área da EVA ALVES DE ALMEIDA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9300138.20 e E 189598.64 deflexionando-se 87°59’0” à direita e percorrendo uma distância de 863.7551 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área”*. Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$2.477,73 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto n.º 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000583-44.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 1.318.053 – SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 775.979.071-68**, tendo por objeto a desapropriação da área situada no lote 305, do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, denominada de Fazenda Campo Alegre, situada no Município de Nazaré-TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 1,5954 hectares, referente à matrícula n.º 418 do CRI local, representada pelo croqui anexo a inicial e discriminada a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 1064+0,000, com coordenadas N=9299694.914 e E=187601.331, deflexionando-se 90°0’0” à direita e percorrendo uma distância de 490.8621 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9299457.412 e E=187173.541 deflexionando-se 90°53’47” à direita e percorrendo uma distância de 27,69 m, no alinhamento de divisa com a área da MARIA PEREIRA DE*

OLIVEIRA ARAUJO, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N=9299483.996 e E=187165.804 deflexionando-se 98°36'55" à direita e percorrendo uma distância de 487.9258 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9299725.357 e E=187582.410 deflexionando-se 90°8'46" à direita e percorrendo uma distância de 35,84 m, no alinhamento de divisa com a área do GASPARGONÇALVES LIMA atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área". Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$1.895,37 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto n.º 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE N.º 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000595-58.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **THEREZA MATHIAS MOUSINHO, brasileira, advogada, solteira, portadora do CPF/MF nº 038.082.701-87 e RG nº 285.688-SSP/DF**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Chácara Novo Horizonte, Loteamento Gleba Nazaré, Lote nº 45, localizada no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 0,2739 ha, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminada a seguir: *"Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 55+0,000, com coordenadas N 9295035.48 e E 203769.22, deflexionando-se 148°15'11" à direita e percorrendo uma distância de 118.7029 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9294970.84 e E 203669.64 deflexionando-se 102°45'11" à direita e percorrendo uma distância de 41,81 m, no alinhamento de divisa com a área da FILOMENA TAVEIRA DAMASCENO, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9295011.73 e E 203660.92 deflexionando-se 90°0'0" à direita e percorrendo uma distância de 110.1917 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área"*. Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$325,40 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto n.º 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE N.º 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000601-65.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **WALDONEZ JOSÉ PEREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 320.452-SSP-TO e CPF nº 711.587.901-04; ILSONEY ARAÚJO ROCHA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 429.725-SSP-TO e CPF nº 947.364.561-91; SIDNEY ARAÚJO ROCHA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 291.618-SSP-TO e CPF nº 933.535.471-72**, tendo por objeto a desapropriação da área situada no Lote 239, do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, denominada de Fazenda Boa Esperança, antigamente Fazenda Carrasco, situado no Município de Nazaré-TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 3,8497 hectares, referente à matrícula nº 756 do CRI local, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *"Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 820+0,000, com coordenadas N 9299686.76 e E 191785.46, deflexionando-se 92°6'50" a direita e percorrendo uma distância de 991.7268 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9300293.69 e E 191013.27 deflexionando-se 90°0'0" à direita e percorrendo uma distância de 26,99 m, no alinhamento de divisa com a área do PERIMETRO URBANO PIAÇAVA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com*

coordenadas N 9300318.15 e E 191024.83 deflexionando-se 87°42'32" à direita e percorrendo uma distância de 1012.1574 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N 9299711.63 e E 191804.32 deflexionando-se 91°20'40" à direita e percorrendo uma distância de 31,21 m, no alinhamento de divisa com a área do MARCELO BEZERRA FERNANDES BATISTA E OUTROS atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área". Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$ 5.503,45 (cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, declarada pelo Decreto n.º 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000604-20.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **MARCELO BEZERRA FERNANDES BATISTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 002.391.551-06; RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, brasileiro, solteiro, portador da CNH-DETRAN-DF nº 01697990707 e da CIRG nº 1.963.088, SSP-SP e CPF de nº 722.702.331-15; EDUARDO BEZERRA FERNANDES BATISTA, brasileiro, casado com ALESSANDRA ALVES MARINHO DE ALCÂNTARA, ele portador do CNH-DETRAN-DF de nº 00405952530 e da CIRG nº 1.760.701-DF e CPF de nº 895.421.691-91**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na junção dos Lotes 237-B e 241-2, do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, denominada de Fazenda Chapada, situada no Município de Nazaré-TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 6,5507 hectares, referente à matrícula nº 773 do CRI local, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e e discriminadas a seguir: *"Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 730+0,000, com coordenadas N 9298935.09 e E 193417.99, deflexionando-se 88°43'20" a direita e percorrendo uma distância de 1821.6212 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9299686.74 e E 191785.49 deflexionando-se 91°21'26" à direita e percorrendo uma distância de 31,21 m, no alinhamento de divisa com a área do SIDNEY ARAUJO ROCHA E OUTROS, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9299711.63 e E 191804.32 deflexionando-se 88°37'23" à direita e percorrendo uma distância de 1806.7515 m, no alinhamento de divisa com a área da Rodovia To-210, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N 9298980.34 e E 193424.73 deflexionando-se 92°54'1" à direita e percorrendo uma distância de 45,75 m, no alinhamento de divisa com a área do JOSE PEREIRA DA CRUZ atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área representada pelo croqui anexo".* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$ 10.419,63 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA (ass) Juiz de Direito, em substituição automática.**

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 5000095-94.2010.827.2740 - Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA (2ª publicação)

Requerente – Sâmara Alves Brito.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida – Francisca Alves Lima de Carvalho.

Interditado: Cleiton Alves Brito.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de CLEITON ALVES BRITO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 632.777 SSP/TO, filho de Carlos Alberto Brito de Carvalho e Francisca Alves Lima de Carvalho, residente na Rua Pedro Ludovico s/nº, Centro, nesta cidade e, nomeando a requerente SÂMARA ALVES BRITO, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG nº 921.126 SSP/TO, filha de Carlos Alberto Brito de Carvalho e Francisca Alves Lima de Carvalho, residente e domiciliada na Rua

Pedro Ludovico, s/nº, Centro, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA**: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DEFIRO A SUIBSTITUIÇÃO DA CURATELA DO INTERDITADO CLEITON ALVES BRITO. Nomeio curadora a Sra. SÂMARA ALVES BRITO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Autos n.º 5001405-33.2013.827.2740

Ação – Curatela

Requerente – Adelino Pereira de Miranda.

Requerido – Ronaldo Rodrigues Pereira.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **RONALDO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº. 876574 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 742.712.881-87, residente e domiciliado no Povoado Grotão, s/nº, Zona Rural, Nazaré-TO, e nomeando o requerente **ADELINO EREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº. 115.0889 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº.916.152.241-49, nascido em 25.05.1962, residente e domiciliado no Povoado Grotão, s/nº, Zona Rural, Nazaré/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante dos exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE RONALDO RODRIGUES PEREIRA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado ADELINO PEREIRA DE MIRANDA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extra judicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 07 de agosto de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0006.8456-0 Ação de Cobrança

Requerente – Rubens Matos Ferreira

Advogado: Dr Watfa Moraes El Messih OAB-TO 2155 e Dra Dave Solllys dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Tocantinópolis

Advogado- Dra Daiany Cristine G. P. Jácomo OAB-TO 2460

INTIMAÇÃO da partes, através de seus advogados, da r. decisão do teor seguinte: “Vistos em correição. Certifique-se o trânsito em julgado. Indefiro o pedido do autor porque a ação foi julgada e não se tem notícias do ajuizamento de recurso de apelação, sendo que o valor a que foi condenada a Fazenda Publica reexame necessário. A única providência que resta é a execução de sentença contra a Fazenda Pública. O particular deve promover a execução de seu crédito em estrita observância do artigo 730 do CPC. Certificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Tocantinópolis 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2º PUBLICAÇÃO

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 0000020-95.2014.827.2742, Ação de Interdição, em que é Requerente **JOSINA CESAR DE OLIVEIRA** e Interditando **FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **FREDERICO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, portador do RG 045921702012 SSPMA, CPF: 063.443.831-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin de Azevedo nº1933, Centro, Xambioá –TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente **JOSINA CESAR DE**

OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.014.488 SSPGO e CPF nº 509.254.311-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin de Azevedo nº1933, Centro, Xambioá-TO, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] “Ante o exposto, julgo procedentes o pedido formulado **DECRETO** a interdição de **FREDERIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II, e art. 1.767, I, ambos do Código CIVIL, C/C art. 1.183 parágrafo único e art. 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Nomeio como curadora definitiva do requerido a requerente, **JOSINA CESAR DE OLIVEIRA**, que devesse prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Determino a curadora que preste anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá-TO, para averbar a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73 e art. 9, inciso III do CC. Publique-se, por meio do DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome do interditado e seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado. Arquive-se com as baixas e cauteladas de estilo. Registre-se. Xambioá –TO, 1º de Junho de 2015. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito. “E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 1º de junho de 2015. JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA – Técnico Judicial que digitei.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES PARAÍSO

Escrivania da 1ª Vara Cível

Rua 13 de maio, nº. 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

(CPC, ARTIGOS 232 – INCISO III)

ORIGEM: **Processo:** nº 0001068-25.2014.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação Monitória; **Valor da Causa:** R\$ 7.752,84; **Requerente:** JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. (SÓ FILTROS); **Advogado do Requerente:** Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2.083 e Dr. Lucas Pereira Carreiro – OAB/TO nº. 5.244, **Requerida:** F R SOUSA LIMA AUTO POSTO LTDA (POSTO TOCANTINS). **Advogado da Requerida:** N i h i l. **CITANDO(S) A REQUERIDA:** **Empresa:** **F R SOUSA LIMA AUTO POSTO LTDA (POSTO TOCANTINS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº05.570.787/0001-40, na pessoa do seu representante legal, atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** **CITAÇÃO DA REQUERIDA:** **F R SOUSA LIMA AUTO POSTO LTDA (POSTO TOCANTINS)**, aos Termos da **Ação monitoria**, que seguem cópias da inicial e Despacho, ambos fazendo parte integrante do presente, para pagar a totalidade do débito (principal e cominações legais), no valor de **R\$ 7.752,84** (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **no prazo de 15 (quinze) dias**, ou no mesmo prazo, caso queira, oferecer embargos, e procederem ao pagamento da dívida ou entrega da coisa ou embargar a ação com suspensão do mandado inicial. Ficando advertidos que cumprindo integralmente o mandato, pagando ficarão isentos de pagamento de custas e honorários advocatícios, tudo sob pena de não pagando, não sendo opostos embargos ou rejeitados os mesmos, constituir-se de pleno direito o título executivo (**CPC, artigos 1.102, letras “b” e “c”, e seu parágrafo 1º do CPC**). Conforme Despacho contido no evento nº. 02 dos autos). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº. 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax (63) 3361-1127, Paraíso do Tocantins – TO, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

ARAPOEMA

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Identificação do Processo: Autos: 5000019-98.2012.827.2708. Ação: Depósito (Desativada). Requerente: Banco Volkswagen S/A. Requerido: Odair Pereira da Silva. . Edital de Citação. (Prazo de 30 dias). O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado Odair Pereira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF de nº 862.457.911-20, residente e domiciliado em lugar inverto e não sabido, de todos os termos da petição inicial, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, entregue o veículo marca VOLKSWAGWWM GOL CITY 1.0 MI G4, cor cinza, ano de fabricação e modelo 2007, chassi nº. 9BWCA05WX7T151305, placa MWJ 5748, depositando-o em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro no valor de R\$ 93.670,41 (Noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos); podendo, ainda, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, (CPC, art. 902), tudo nos termos da r. decisão a seguir transcrito: " I -

Defiro o requerimento de conversão (fls. 94/96) e de consequência, com fundamento no art. 4o do Decreto-Lei nº 911/69, Converto a ação de busca e apreensão em Ação de Depósito. II - Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no sistema E proc, e retifique-se a autuação e registros cartorários. III - Expeça-se edital de jytacão, com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação, para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou para contestar a ação (CPC, art. 902), IV - Afixe-se cópia do edital na sede do juízo (CPC, art. 232, II). V - Publique-se o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2o, CPC). Intime-se e cumpra-se. Arapoema/TO, 02 de Junho de 2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, respondendo." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placar do Fórum local e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (25/05/2015). Eu, Volnei Ernesto Fomari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Assinado de forma digital por Rosemilto Alves de Oliveira. Data: 25/05/2015 09:32:03.

Rosemilto Alves de Oliveira.
Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Pauta

Pauta nº 05/2015

5ª Sessão Ordinária

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito (18) dias do mês de junho de dois mil e quinze (2015), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

1- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.0.000004025-5

REQUERENTE: ADRIANO MORELLI

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: "REFEREDUM" PARA EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE EM VARA DIVERSA

2- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014315-21.2014.827.0000(SEI 14.0.0000190199-1)

REQUERENTE: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezessete dias do mês de junho de 2015. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciais

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 387, de 17 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 12 de junho de 2015, André Luiz Barros da Costa do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 388, de 17 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de junho de 2015, Waneia Sousa Luz, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo, na Comarca de Axixá do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 389, de 17 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas e a partir da data de publicação deste ato, Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, na Comarca de Axixá do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2548, de 16 de junho de 2015

Institui o Escritório de Processos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, estabelece suas diretrizes e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 198, de 01 de julho 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata do planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário, bem como da otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2009, alterada pela Resolução 10/2015, que cria o Escritório de Processos, a fim de implementar a melhoria dos processos de trabalho e otimizar os fluxos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, melhorar e inovar os procedimentos operacionais dos processos de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, como forma de garantir a consecução dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de técnicas e metodologia para mapear e analisar os processos de trabalho para garantir uma nova modelagem, visando a eficiência na execução para racionalizar os recursos;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI 14.0.000219961-1,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Escritório de Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a finalidade de acompanhar e aprimorar os processos de trabalho, para o aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais, com foco na eficiência, qualidade, evolução e melhoria contínua.

Parágrafo único. O Escritório de Processos funcionará na estrutura da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES), unidade setorial da Presidência, e ficará sob a responsabilidade da Assessoria Técnica.

Art. 2º São atribuições do Escritório de Processos:

I - implementar as diretrizes estabelecidas nesta norma e auxiliar a Administração no seu aperfeiçoamento;

II - fomentar a cultura de gestão por processos no Tribunal de Justiça;

III - definir metodologias, mapear os fluxos com ferramentas que permitam sua comunicação para toda organização e submetê-los à apreciação superior;

IV - analisar os processos de trabalho e quantificar ganhos, a fim de verificar a necessidade de se padronizar procedimentos ou elaborar o redesenho para implementação de melhorias;

V - acompanhar a execução dos processos de trabalho, após modelagem e aprovação, assim como auxiliar as unidades em seus gerenciamentos;

VI - monitorar os processos gerenciados, avaliando o desempenho dos fluxos mapeados;

VII - zelar para que as unidades responsáveis pelos seus gerenciamentos recebam informações sobre a atualização da nova modelagem, promovendo a interlocução entre os gestores de processos e a alta direção;

VIII - catalogar e manter os documentos, arquivos eletrônicos, registros de experiências e lições aprendidas e os demais formulários resultantes dos processos de gerenciamento, inclusive relacionados a controle de versão resultante da atuação da Assessoria Técnica.

Art. 3º Os processos sob acompanhamento do Escritório de Processos devem ser cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e ter os registros permanentemente atualizados, com toda documentação necessária.

Art. 4º Todo processo de trabalho terá um gestor, designado pela Presidência, que será o responsável pelo seu gerenciamento.

§ 1º Compete ao gestor do processo de trabalho:

I - prestar as informações que forem solicitadas pelo Escritório de Processos;

II - fornecer dados e acompanhar os indicadores de monitoramento de desempenho e de resultados existentes;

III - identificar os entraves de desenvolvimento e operacionalização do processo e os riscos que poderão inviabilizar a sua execução;

IV - sugerir melhorias e ajustes, com apresentação de premissas, riscos, propostas de automação, alterações do fluxo, informando as áreas impactadas e os ganhos que poderão ser obtidos.

Art. 5º A metodologia de gerenciamento de processos de trabalho adotada pelo Escritório de Processo terá por finalidade estabelecer, no âmbito do TJ/TO, uma linguagem comum no que se refere à gestão de processos de trabalho.

Art. 6º Os diagramas dos processos de trabalho elaborados e validados pelas unidades, na forma da metodologia adotada, serão transformados em fluxogramas, devendo ser observados e cumpridos por todas as unidades envolvidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA Nº 2487/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 15 de junho de 2015

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Seny Almeida de Arruda, matrícula nº. 352955, Chefe da Seção de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos desta CGJUS, para, sem prejuízos de suas funções, substituir a servidora Graziely Nunes Barbosa Barros, matrícula nº 352163, Coordenadora de Apoio, em seu período de férias regulamentares referentes à 1ª etapa do período aquisitivo 2014/2015, previstas para ocorrer entre 13 a 27 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 2486/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 15 de junho de 2015

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro de Carvalho Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 159831, para, sem prejuízos de suas funções, substituir o Chefe da Divisão de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos desta CGJUS, Elesbão Oliveira Cavalcante, matrícula nº 192248, em suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para ocorrer entre 1º a 25 de julho de 2014 e de 26 a 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

Aviso

AVISO Nº 45/CGJ/2015.

Publica a Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registro Vagos no estado do Tocantins, aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0005040-02.2014.2.00.0000, a fim de ser observada a rigorosa ordem cronológica da lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça organizar e publicar a Relação das Serventias Vagas no estado do Tocantins, nos termos § 4º, art. 2º da Resolução nº 12/2013/TJTO;

CONSIDERANDO que a Relação Provisória de Serventia Vagas no Estado do Tocantins, foi publicada no Diário da Justiça nº 3554, que circulou no dia 08/04/2015, e que as impugnações à relação provisória foram julgadas por este Órgão Censório;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio público para desempate dos serviços notariais e de registro com mesma data de vacância e mesma data de criação, realizado no dia 26 de maio de 2015, conforme divulgado por meio do Aviso nº 40/CGJ/2015; Diário da Justiça nº 3585, que circulou no dia 27/05/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de publicar, de forma atualizada e conferida, a Relação Geral das Serventias Vagas no estado do Tocantins, com observância ao disposto no Parágrafo único do artigo 16, de Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, c/c o artigo 10, Parágrafo único da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, também, o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais.

AVISA a todos os magistrados, servidores, notários e registradores do estado do Tocantins, bem como a quem mais possa interessar, que fica publicada, de forma atualizada e conferida, a **RELAÇÃO GERAL DE VACÂNCIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**, com indicação dos serviços notariais e de registro que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), bem como a ordem cronológica de vacância e dos sorteios públicos de desempate realizados nos dias 26 de maio de 2015. Corregedoria-Geral da Justiça do estado do Tocantins, 17 de junho de 2015.

Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça.

RELAÇÃO GERAL DE SERVENTIAS VAGAS NO ESTADO DO TOCANTINS.

	COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	CSN	DATA DE VACÂNCIA	DATA CRIAÇÃO	MOTIVO VACÂNCIA	*
1	TOCANTÍNIA	LIZARDA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126722	22/12/1981	22/12/1981	Não provida por titular efetivo (*)	1
2	GOIATINS	GOIATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129106	22/12/1981	22/12/1981	Não provida por titular efetivo (*)	1
3	TOCANTÍNIA	LIZARDA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	128298	22/12/1981	22/12/1981	Não provida por titular efetivo (*)	1
4	PORTO NACIONAL	MONTE CARMO DO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128504	22/12/1981	22/12/1981	Não provida por titular efetivo (*)	1
5	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129056	14/05/1982	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	1
6	PEIXE	PEIXE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128611	15/10/1984	22/12/1981	Remoção do titular	1
7	PEIXE	SÃO VALERIO DA NATIVIDADE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127316	01/01/1988	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	1
8	ARAGUATINS	ARAGUATINS	SERVENTIA DO	126805	18/05/1989	22/12/1981	Remoção do	1

			REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS				titular	
9	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS	128926	01/11/1989	21/12/1981	Provimento julgado ilegal CNJ, <i>sub judice</i> .	4.2
10	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 2º TABELIONATO DE NOTAS	128785	01/03/1990	21/12/1981	Provimento julgado ilegal CNJ, <i>sub judice</i> .	4.3
11	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	148023	20/02/1991	20/02/1991	Não provida por titular efetivo	2
12	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128413	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
13	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
14	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128975	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
15	TOCANTÍNIA	LAJEADO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126920	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
16	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139105	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
17	NOVO ACORDO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127415	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
18	ARAGUAÍNA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139063	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
19	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127340	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
20	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126755	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
21	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	139071	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3

			NATURAIS					
22	PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139048	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
23	ARAGUAÍNA	MURICILÂNCIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128850	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
24	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126862	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
25	ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	154625	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
26	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126748	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
27	ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127159	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
28	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126680	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
29	ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128843	26/03/1993	26/03/1993	Não provida por titular efetivo (*)	3
30	NATIVIDADE	NATIVIDADE	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129239	10/08/1993	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
31	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129122	25/11/1993	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
32	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126896	25/02/1994	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
33	COLMÉIA	COLMEIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128520	29/03/1994	22/12/1981	Remoção do titular	1
34	ITAGUATINS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128488	28/11/1994	26/03/1993	Renúncia do titular	3
35	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	SERVENTIA DE REGISTRO DE	129072	18/04/1995	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1

			PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.					
36	GOIATINS	BARRA DO OURO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	154765	26/04/1996	26/04/1996	Não provida por titular efetivo	2
37	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126995	19/12/1996	22/12/1981	Permuta julgada ilegal	1
38	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127100	18/03/1997	26/05/1994	Renúncia do titular	2
39	WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127175	28/04/1997	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
40	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS	127621	17/07/1997	21/12/1981	Aposentadoria do titular	1
41	MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127373	02/10/1997	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
42	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129155	31/10/1997	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
43	ITACAJÁ	ITACAJÁ	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127076	25/03/1998	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
44	TOCANTÍNIA	RIO SONO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127019	06/04/1998	22/12/1981	Renúncia do titular	1
45	MIRANORTE	MIRANORTE	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128330	18/06/1998	21/12/1981	Aposentadoria do titular, <i>sub judice</i> .	4.5
46	COLMÉIA	ITAPORÃ DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129312	21/10/1998	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
47	ARAPOEMA	ARAPOEMA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128512	11/01/1999	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
48	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127050	07/04/1999	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
49	GURUPI	CARIRI DO	SERVENTIA DO	126516	24/07/2000	26/03/1993	Renúncia do	3

		TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS				titular	
50	PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126607	01/04/2001	05/10/1989	Óbito titular do	2
51	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS	128181	18/06/2001	21/12/1981	Permuta julgada ilegal.	
52	DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126904	28/06/2001	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
53	ANANÁS	RIACHINHO	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	139196	30/07/2001	05/10/1989	Renúncia titular do	2
54	ARAPOEMA	ARAPOEMA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128389	20/12/2001	22/12/1981	Renúncia titular do	1
55	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139147	05/06/2002	26/03/1993	Renúncia titular do	3
56	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126953	13/06/2002	26/03/1993	Renúncia titular do	3
57	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127209	27/06/2002	30/11/1987	Óbito titular do	1
58	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127084	08/07/2002	22/12/1981	Renúncia titular do	1
59	ALVORADA	ALVORADA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	126490	13/10/2002	21/12/1981	Óbito titular, do sub <i>judice</i> .	4.1
60	COLMÉIA	COUTO DE MAGALHÃES	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127092	30/01/2003	22/12/1981	Remoção titular do	1
61	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL	126961	07/02/2003	05/01/1988	Renúncia titular do	1

			DAS PESSOAS NATURAIS					
62	COLMÉIA	GOIANORTE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126839	02/04/2003	13/01/1988	Renúncia do titular	1
63	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	126557	14/05/2003	22/12/1981	Óbito do titular	1
64	GURUPI	DUERE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127266	25/05/2003	22/12/1981	Renúncia do titular	1
65	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129247	05/04/2005	01/01/1988	Aposentadoria do titular	1
66	ANANÁS	RIACHINHO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128918	18/01/2006	26/03/1993	Óbito do titular	3
67	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIRÓPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127191	01/10/2007	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
68	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127449	01/04/2008	26/05/1994	Renúncia do titular	2
69	CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129064	08/08/2008	22/12/1981	Óbito do titular	1
70	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128991	22/08/2008	22/12/1981	Óbito do titular	1
71	GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128439	15/09/2008	10/01/1988	Renúncia do titular	1
72	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º	127027	19/10/2009	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1

			TABELIONATO DE NOTAS.					
73	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	128686	17/11/2009	05/10/1989	Perda da Delegação do titular	2
74	XAMBIOÁ	XAMBIOA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128272	23/11/2009	22/12/1981	Óbito do titular	1
75	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127001	02/02/2010	26/03/1993	Renúncia do titular	3
76	ARAGUATINS	SÃO BENTO DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128603	06/07/2010	26/03/1993	Remoção do titular	3
77	ALMAS	ALMAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129163	07/07/2010	22/12/1981	Remoção do titular	1
78	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128157	07/07/2010	22/12/1981	Remoção do titular	1
79	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126771	07/07/2010	26/03/1993	Remoção do titular	3
80	ANANÁS	ANANÁS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128868	21/09/2010	22/12/1981	Óbito do titular	1
81	ARRAIAS	ARRAIAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129114	18/01/2011	22/12/1981	Óbito do titular	1
82	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128322	25/03/2011	22/12/1981	Óbito do titular	1
83	WANDERLÂNDIA	DARCINÓPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127290	31/03/2011	26/03/1993	Renúncia do titular	3

84	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127365	29/05/2011	26/03/1993	Óbito titular do	3
85	FILADÉLFIA	FILADÉLFIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128454	13/06/2011	22/12/1981	Opção do titular pelo Depositário Público	1
86	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128538	19/08/2011	22/12/1981	Óbito titular do	1
87	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	127746	08/10/2011	22/12/1981	Óbito titular do	1
88	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	154153	29/06/2012	26/05/1994	Renúncia do titular	2
89	ARAGUATINS	ARAGUATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	126441	04/07/2012	22/12/1981	Renúncia do titular	1
90	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127332	31/07/2012	26/03/1993	Renúncia do Titular	3
91	FILADÉLFIA	BABAÇULÂNDIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	128801	01/08/2012	22/12/1981	Renúncia do titular	1
92	FILADÉLFIA	BABACULÂNDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126714	12/10/2012	22/12/1981	Óbito titular do	1
93	FILADÉLFIA	FILADÉLFIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129270	27/11/2012	22/12/1981	Renúncia do titular	1
94	XAMBIOÁ	XAMBIOA	SERVENTIA DE	128769	13/12/2012	22/12/1981	Renúncia do	1

			REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.				titular	
95	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128090	10/01/2013	22/12/1981	Renúncia do titular, sub judice.	4.4
96	CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127118	14/01/2013	22/12/1981	Opção do titular pelo Depositário Público	1
97	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	127795	14/01/2013	22/12/1981	Óbito do titular	1
98	ARAGUAÍNA	ARAGUANA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	129213	22/02/2013	05/10/1989	Renúncia do titular	2
99	ITAGUATINS	ITAGUATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	138776	07/05/2013	22/12/1981	Renúncia do titular	1
100	ANANÁS	ANANAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128132	06/07/2013	22/12/1981	Óbito do titular	1
101	TOCANTÍNIA	TOCANTÍNIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º	128082	23/08/2013	22/12/1981	Renúncia do titular	1

			TABELIONATO DE NOTAS.					
102	NATIVIDADE	NATIVIDADE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126938	30/09/2013	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1
103	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	154773	12/05/2014	26/05/1994	Renúncia do titular	2
104	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	154435	13/05/2014	19/12/1995	Renúncia do titular	2
105	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	127993	23/05/2014	05/10/1989	Renúncia do titular	2
106	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	127571	23/07/2014	22/12/1981	Óbito do titular	1
107	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126797	19/12/2014	22/12/1981	Óbito do titular	1
108	PIUM	PIUM	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128470	31/11/2014	22/12/1981	Aposentadoria do titular	1

(*) Critério de vacância

1. Municípios que já existiam no Estado de Goiás e passaram a integrar o Estado do Tocantins. Considerar como data de criação 22/12/1981, data da lei goiana, especialmente a Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981. (Decisão CNJ, item 3.g.1). **Serventias com existência material.**

2. Municípios criados no Estado do Tocantins, antes da Lei Complementar nº 10/1996. Considerar como data de criação da serventia a mesma data da criação do Município. (Decisão CNJ, item 3.g.2). **Serventias com existência material.**

3. Serventias com existência formal no Estado do Tocantins, Lei nº 522/1993, de 26/03/1993.

4. Serventias com pendência judicial “*sub judice*”.

4.1. Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Alvorada.

Serventia declarada vaga pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2010.

Mandado de Segurança nº 29.316 no STF.

(29/06/2014 – Segurança negada.) “...nego seguimento ao pedido (art. 21, § 1º do RISTF). Custas pela parte impetrante. Sem honorários advocatícios (Lei 12.016/09, art. 25). Publique-se. Intimem-se.”

02/06/2015 – Embargos de Declaração - Petição: 27557. (Pendente de julgamento).

Para efeitos da lista de vacância, (§ 2º do artigo 2º da Resolução 81/2009/CNJ) foi considerada como data da vacância 13/10/2002, a data em que ocorreu o óbito do titular.

4.2. Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Gurupi.

Serventia declarada vaga pelo Conselho Nacional de Justiça, forma de provimento julgada ilegal, Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000598-95.2011.2.00.0000, em 25/02/2011,

Pendência de julgamento do processo - **PCO - 0028214-30.2014.4.01.3400** - (Seção Judiciária do Distrito Federal 8ª Vara) – Pedido de liminar indeferido em 7/5/2014. Processo em andamento.

Para efeitos da lista de vacância, (§ 2º do artigo 2º da Resolução 81/2009/CNJ) é considerada como data da vacância 1/11/1989, a data em que ocorreu o desmembramento do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas (**Resolução nº 14/1989, de 9/11/1989 e Decreto Judiciário nº 46/1989**).

4.3. Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Gurupi.

Serventia declarada vaga pelo Conselho Nacional de Justiça, forma de provimento julgada ilegal, Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000598-95.2011.2.00.0000, em 18/04/2012. Recurso negado em 04/09/2013, Decisão (evento 191).

Pendência de julgamento do processo **ACO 2276 - AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA – STF** - Pedido de liminar indeferido (11/02/2014), processo concluso em 10/04/2014.

Para efeitos da lista de vacância, (§ 2º do artigo 2º da Resolução 81/2009/CNJ) é considerada como data da vacância 1/3/1990, a data em que ocorreu a desacumulação do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e 2º Tabelionato de Notas (**Resolução nº 14/1989, de 9/11/1989 e Apostila de 1/3/1990**).

4.4. Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas de Paraíso do Tocantins.

Serventia figura na lista de vacância com anotação de *sub judice*, em cumprimento a Decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida no Procedimento de controle Administrativo, PCA 0005040-02.2014.2.00.0000. Pendência de julgamento do RMS nº 45911/TO, Recurso em Mandado de Segurança interposto no Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente ao Mandado de Segurança nº 5006027-33.2013.827.0000, Impetrado no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Fase: Concluso para decisão em 10/06/2015.

4.5. Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Miranorte.

Serventia declarada vaga pelo Conselho Nacional de Justiça, forma de provimento julgada ilegal, Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0003898-94.2013.2.00.0000, em 24/07/2014. O Oficial interpôs Recurso contra a decisão em 08/08/2014, (evento 1499113), pendente de julgamento.

Desembargador Eurípedes Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2574/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11873/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Coméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlândia/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Coméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlândia/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2573/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11879/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de paraíso/TO, no dia 17/06/2015, com a finalidade de conduzir técnico de som a referida Comarca, conforme Sei 15.0.000000049-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2572/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11884/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 27/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 27/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2571/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11885/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 28/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 28/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2568/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11883/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colmeia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Filadelfia, Araguaína, Xambioá e wandelândia/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO à visitas institucionais, dando continuidade ao Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2565/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11881/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edmilda Pereira Pinto, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 181745**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 17 a 21/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2564/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11880/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO para a Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2559/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11876/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Palmas/TO, respondendo pela 3ª Vara Criminal, em atendimento à Portaria nº 2402, de 10 de junho de 2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2558/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11875/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Julianne Freire Marques, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 184932**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 02/07 a 03/07/2015, com a finalidade de Participar da 1ª Reunião de Análise da estratégia-RAE dos Líderes de 2015, conforme SEI 15.0.000006392-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2554/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11874/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 15 a 17/06/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar processos da 2ª vara cível da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2551/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11872/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 16/06/2015, com a finalidade de reparo nos condicionadores de ar, luminária e fechaduras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2549/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11870/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 1.530,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colmeia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadelfia, Xambioá e Wanderlândia/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de visitas institucionais, dando continuidade ao projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colmeia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadelfia, Xambioá e Wanderlândia/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de visitas institucionais, dando continuidade ao projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição e instalação de piso vinílico em PVC e cuba, tipo bancada, com a finalidade de atender ao projeto de reforma dos gabinetes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 777/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 708657), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 1 do Pregão Presencial 24/2015-SRP (evento 702294), bem assim da Planilha de Preço Atualizado (evento 702295), para que produza seus efeitos legais:

Empresa TRI SIGNAL IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ 14.662.505/0001-26, em relação aos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais medidas pertinentes.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000005228-8

CONTRATO Nº. 83/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Água Mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância. Em pacotes de 6x1, para atender ao Fórum da Comarca de Araguaína. Marca: Serra do Porto. Local de entrega: Fórum da Comarca de Araguaína - Rua 25 de dezembro n.307- Setor Central.	Und	1.000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
05	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6x1, para atender ao Fórum da Comarca de Gurupi. Marca: Serra do Porto Local de entrega: Fórum da Comarca de Gurupi (Av. Rio Grande do Norte s/n. entre Ruas 3e 4 - Setor Central.	Und	1.000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
Valor total					R\$ 22.360,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO 15.0.000002334-2****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 57/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2015****CONTRATO Nº. 87/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Pinheiro & Gasparin Ltda - ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, bem como aquisição de vasos, adubos, dentre outros acessórios, e ainda mão de obra para restauração/reformas de vasos de cimento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Muda de buxinho, podado, com aproximadamente 30cm de altura x 25 de diâmetro, com tolerância de 5% nas medidas.	Und.	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
2	Muda de buxinho, podado, com aproximadamente 40cm de altura x 42 cm de diâmetro, com tolerância de 5% nas medidas.	Und.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	Palmeira - ráfia, muda com 03 (três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros, com tolerância de 5% nas medidas.	Und.	135	R\$ 48,00	R\$ 6.480,00
4	Muda de zamioculka, natural, com 40 cm de altura, 25 cm de largura.	Und.	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
5	Muda de ixora florada, natural, com 40 cm de altura, 25 de largura.	Und.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
6	Muda de areca bambu, natural, com 2 metros de altura	Und.	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
7	Muda de dianélia, com 40 cm de altura.	Und.	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
8	Muda de fênix natural, com 1,5 metros de altura, 70 cm de largura.	Und	43	R\$ 159,00	R\$ 6.837,00
9	Muda de mini camará, natural, com 15 cm.	Und.	45	R\$ 3,45	R\$ 155,25
10	Muda de cica revoluta natural, com 1,20 m de altura, 1,80 cm de largura.	Und.	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
11	Muda de antúrio, natural, com 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca.	Und.	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
12	Muda de palmeira marcature, com 2,5 metros de altura, e até quatro artes.	Und.	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
13	Muda de moréia, com 40 cm de altura x 30 20 cm de largura.	Und	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
14	Muda de podocarpus, medindo 1,5 metro de altura x 90 cm de largura.	Und	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
15	Muda de arundina, medindo 60 de altura x 20cm de largura.	Und	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
16	Muda de piramidales, medindo 1,9 metro de altura x 20cm de largura.	Und	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
17	Muda de palmeira licuala com aproximadamente 60 cm de altura, com no mínimo 3 folhas medindo 30cm x 25cm cada.	Und	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
18	Vaso de cimento tipo floreira, medindo 70cm de altura x 1,5 metro de comprimento x 55cm de largura x 60 cm de profundidade, com bordas nas proximidades da boca.	Und	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00

19	Vaso de cimento, cor marrom, branco ou preto, medindo aproximadamente 55 cm de altura x 70cm boca x 80cm de pé x 45cm de profundidade, com junco na boca, medindo aproximadamente 20cm, cor bege, com tolerância de 5% nas medidas.	Und	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
20	Vaso de cimento, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 72 cm de altura x 1,10 cm de boca x 60 cm de fundo x 55 cm de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm, cor bege, tolerância de 5% nas medidas.	Und	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
21	Vaso de cimento, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 55 cm de altura x 1,10 x cm de boca x 60 cm de fundo x 40 cm de profundidade, tolerância de 5% nas medidas.	Und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
22	Vaso de cimento, retangular, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 1 metro de altura x 60 cm de boca x 40cm de fundo x 90cm de profundidade, com junco na boca de aproximadamente 20cm, cor a definir no ato da aquisição, tolerância de 5% nas medidas.	Und	28	R\$ 159,00	R\$ 4.452,00
23	Vaso de cimento, retangular, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 80cm de altura x 45 cm de boca x 30cm de fundo x 65cm de profundidade, com junco na boca de aproximadamente 20cm, tolerância de 5% nas medidas.	Und	25	R\$ 159,00	R\$ 3.975,00
24	Cascas de pinos, tamanho médio, saco com 25 kg.	Sc.	18	R\$ 31,00	R\$ 558,00
25	Grama esmeralda M2, (metro quadrado).	Mts.	550	R\$ 7,20	R\$ 3.960,00
26	Terra preta M³, (metro cúbico)	Mts.	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
27	Terra adubada, em saco de 20 quilos.	Sc.	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
28	Seixo britado, ensacado em saco de 15 kg.	Sc	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
29	Seixo branco, marmorizado, nº 1, saco de 15 kg.	Und	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
30	Argila expandida, para jardim, em saco de 50 litros.	Und	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
31	Limitador para jardim, com aproximadamente 30cm de largura, com bordas de aproximadamente 1cm, com verde.	Mts.	650	R\$ 3,80	R\$ 2.470,00
32	Restauração de vaso de cimento, cor marrom, branco ou preto, medindo aproximadamente 55 cm de altura x 70cm boca x 80cm de pé x 45cm de profundidade, com junco na boca, medindo aproximadamente 20cm, cor bege, com tolerância de 5% nas medidas.	Und.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
33	Restauração de vaso de cimento, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 72 cm de altura x 1,10 cm de boca x 60 cm de fundo x 55 cm de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm, cor bege, tolerância de 5% nas medidas.	Und.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
34	Restauração de vaso de cimento, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 55 cm de altura x 1,10 x cm de boca x 60 cm de fundo x 40 cm de profundidade, tolerância de 5% nas	Und.	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00

	medidas.				
35	Restauração de vaso de cimento, retangular, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 1 metro de altura x 60 cm de boca x 40cm de fundo x 90cm de profundidade, com junco na boca de aproximadamente 20cm, cor a definir no ato da aquisição, tolerância de 5% nas medidas.	Und.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
36	Restauração de vaso de cimento, retangular, cor branco, marrom, preto ou cor natural, medindo 80cm de altura x 45 cm de boca x 30cm de fundo x 65cm de profundidade, com junco na boca de aproximadamente 20cm, cor a definir no ato da aquisição, tolerância de 5% nas medidas.	Und.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
Valor total					R\$ 57.879,75

VALOR: O valor estimado do contrato fica ajustado em R\$ 57.879,75 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000224710-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

CONTRATO Nº 80/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa para certificação NBR ISO 9001:2008 do Sistema de Gestão da Qualidade para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, conforme etapas e atividades abaixo:

ETAPA	ATIVIDADE	Valor Total
01	Auditoria de Certificação	R\$ 6.400,00
02	1º Auditório de Manutenção	R\$ 3.050,00
03	2º Auditório de Manutenção	R\$ 3.050,00
Valor Total		R\$ 12.500,00

VALOR O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

UNIDADE GESTORA: 06010 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4476

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000115086-4

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014

CONTRATO Nº 86/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Girassol Comércio e Distribuidora Ltda - Me.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Und	15	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 220V-60HZ – consumo aproximado 765W –	Komeco	R\$ 2.065,00	R\$ 30.975,00

			Classe A – 9.000 BTU's – Vazão aproximada 510m³/h – Gás 410A, Compressor Rotação Variável, Classe de Consumo A - HI-WALL			
12	Und	10	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 220V-60HZ – consumo aproximado 1.620W – Classe B – 18.000 BTU's – Vazão aproximada 807m³/h – Gás 410A, Compressor Rotação Variável, Classe de Consumo A - HI-WALL	Komeco	R\$ 3.331,00	R\$ 33.310,00
15	Und	15	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 220V-60HZ – consumo aproximado 3.240W – Classe B – 36.000 BTU's – Vazão aproximada 1.274m³/h – Gás 410A, Compressor Rotação Variável, Classe de Consumo B - HI-WALL.	Komeco	R\$ 5.881,00	R\$ 88.215,00
17	Und	10	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 380V-60HZ – consumo aproximado 5.400W – Classe B – 58.000/60.000 – Vazão aproximada 2.294m³/h – Gás 410A, Classe de Consumo B - PISO TETO	Komeco	R\$ 8.367,00	R\$ 83.670,00
20	Und	20	Gás Refrigerante R-22 Cilindro 13,6Kg	Frigelar	R\$ 390,90	R\$ 7.818,00
21	Und	10	Tubo Esponjoso 3/4" Barra 2m p/ Isolamento do Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 3,88	R\$ 38,80
22	Und	10	Tubo Esponjoso 5/8" Barra 2m p/ Isolamento do Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 4,10	R\$ 41,00
23	Und	10	Tubo Esponjoso 7/8" Barra 2m p/ Isolamento do Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 4,10	R\$ 41,00
24	Und	30	Tubo Flexível de Cobre 1/2" p/ Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 49,89	R\$ 1.496,70
25	Und	30	Tubo Flexível de Cobre 1/4" p/ Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 49,89	R\$ 1.496,70
26	Und	30	Tubo Flexível de Cobre 3/8" p/ Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 49,89	R\$ 1.496,70
27	Und	30	Tubo Flexível de Cobre 5/8" p/ Sistema de Refrigeração	Frigelar	R\$ 49,89	R\$ 1.496,70
29	Und	30	Suporte cantoneira de ferro cromado medindo 45 x 30 cm	Frigelar	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
30	Und	30	Suporte cantoneira de ferro cromado medindo 65 x 30 cm	Frigelar	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
31	Und	30	Suporte cantoneira de ferro cromado medindo 75 x 30 cm	Frigelar	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
Valor total						R\$ 255.090,60

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 255.090,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

UNIDADE GESTORA 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1018

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2015.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 15.0.00005344-6****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015****CONTRATO Nº 82/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Cavalcanti e Silva Ltda – Me.**OBJETO:** Aquisição de suprimentos, ferramentas e receptor digital para manutenção e utilização do Estúdio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conector BNC	Características: Tipo: BNC Acessório: com mola Pino: em níquel Marca: Universal	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
02	Conector Coaxial	Tipo: de compressão para cabos RG6 Marca: Universal	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00
03	Conector de Áudio	Tipo: XLR Canon 3 pinos macho Material: Metal Marca: Neutrik	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
04	Conector de Áudio	Tipo: XLR Canon 3 pinos fêmea Material: Metal Marca: Neutrik	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
05	Conector de Áudio	Tipo: P10 stéreo niquelado com mola Marca: Neutrik	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
06	Conector de Áudio	Tipo: P10 mono niquelado com mola Marca: Neutrik	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
07	Conector de Áudio	Tipo: P2 stéreo Niquelado Marca: Neutrik	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
08	Conector de Áudio	Tipo: P2 mono niquelado	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
09	Cabo Coaxial	Tipo: RG6 para Antenas OHMS: 75 Blindagem fita de poliéster aluminizada mais trança de fios alumínio ou cobre estranhado condutor: interno aço cobreado	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00

		1,02mm Malha: de 80% Marca: Macro cabo			
10	Cabo de Vídeo	Tipo: V18-D Cabo de vídeo composto, 75 Ohms, cobre OFHC (isento de oxigênio), condutor flexível e 02 camadas de blindagem Marca: Santo Angelo	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
11	Cabo de Áudio	Cabo composto por 04 (quatro) vias de 1,5 mm ² Condutor: 1,50mm ² Isolamento: PVC Flexível Marca: Sparflex	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
15	Alicate de Crimpagem	Tipo: Compressão Utilização: Para conectores RG 59 e RG 6	03	R\$ 49,99	R\$ 149,97
16	Furadeira de Impacto 650W	Potência: 650 Watts Motor: 650 Watts Recursos: Velocidade variável e reversível no gatilho Rotação: 2600 RPM/MIM Mandrill: ½, 13 mm Voltagem: Bivolt Automático 110/220 Marca: Schulz	02	R\$ 235,99	R\$ 471,98
17	Localizador de Satélite Digital	Sinal Digital: SD/HD Utilização: Banda C com edição de satélites, bússola, transponders, frequência, calculadora de apontamento, inclinação e azimute. Marca: Satlink	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
18	Receptor Digital MPEG4	Características; Recebe sinais digitais de TV aberta Saída HDMI, áudio e vídeo Padrão MPEG4. Guia interativo de canais. Formato de tela Wide Sreen (16:9) ou tela padrão (4:3). Memória de fábrica dos principais	25	R\$ 279,99	R\$ 6.999,75

		satélites nacionais e internacionais.			
		Bivolt automático: 100/240v50-60HZ.			
		Marca: Greatek			
Valor total					R\$ 19.134,20

VALOR: O valor ordinário do presente Contrato é de **R\$ 19.134,20 (dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos objetos.

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0510.02.122.1082.2482

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.0.000003774-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda - EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 250/2014, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 2/2015

PROCESSO: 15.0.000002967-7

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONCEDENTE: Município de Bom Jesus do Tocantins -TO.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Pedro Afonso -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000178750-1

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 02/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Certisign Certificadora Digital S.A.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando contratação futura de empresa especializada para emissão de certificados digitais (do tipo e-CPF e SSL), providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispositivos de *tokens* USB e visita técnica, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	Certificado Digital e-CPF	Und.	600	1.500	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	R\$ 90.000,00
	02	Vista Técnica	Und.	03	30	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
	03	ToKen USB	Und.	500	1.500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 67.500,00
	04	Certificado Digital para Servidor Web	Und.	02	11	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00	R\$ 9.735,00
Valor total mínimo							R\$ 61.470,00	
Valor total máximo							R\$ 179.235,	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001851-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 112015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMA	VALOR TOTAL MÁXIMA
02	Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6KG, incluída a reposição de eventuais peças danificadas (mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros, teste hidrostáticos) e pintura . Classe: B-Pó BC	250	500	Und.	R\$ 34,95	R\$ 8.737,50	R\$ 17.475,00
06	Aquisição de extintor de incêndio PQS, descartável, 1 kg, 4" polegadas. Classe: ABC	03	09	Und.	R\$ 94,00	R\$ 282,00	R\$ 846,00
Valor total mínimo						R\$ 9.019,50	
Valor total máximo							R\$ 18.321,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001851-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 112015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Extimpalmas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMA	VALOR TOTAL MÁXIMA
01	Recarga de extintor de água, com capacidade de 10 litros, incluída a reposição de eventuais peças danificadas (mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros, teste hidrostáticos) e pintura. Classe: 2-A.	200	400	Und.	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00	R\$ 13.980,00
04	Aquisição de extintor de incêndio PQS, descartável, 4 kg. Classe: ABC	02	04	Und.	R\$ 157,00	R\$ 314,00	R\$ 628,00
Valor total mínimo						R\$ 7.304,00	
Valor total máximo							R\$ 14.608,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001851-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 112015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Extinseg Equipamentos de Segurança Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	Recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono com capacidade de 6kg, incluída a reposição de eventuais peças danificadas (mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros, teste hidrostáticos) e pintura. Classe: C-Dióxido de Carbono.	115	230	Und.	R\$ 89,90	R\$ 10.338,50	R\$ 20.677,00
05	Aquisição de extintor de incêndio PQS, descartável, 1 kg, 3" polegadas. Classe: ABC	15	50	Und.	R\$ 94,78	R\$ 1.421,70	R\$ 4.739,00
Valor total mínimo						R\$ 11.760,20	
Valor total máximo						R\$ 25.416,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000004599-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00489

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Novo Direito Processual – Centro de Estudos e de Difusão de Conhecimento Ltda - ME

CNPJ: 10.735.436/0001-82

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para a realização do curso "Intervenção de Terceiros", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no dia 15 de Junho de 2015, com carga horária de 06 (seis) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 11.923,26 (Onze mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 15 de Junho de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005237-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00644

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Fórum Nacional de Comunicação e Justiça

CNPJ: 05.569.714/0001-39

OBJETO: Empenho destinado a participação dos servidores Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Kézia Reis de Souza e Vanusa Pereira de Bastos, no evento "XI CONBRASCOM – Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça", a ser realizado nos dias 18 e 19 de Junho de 2015, na cidade de Belo Horizonte – BH.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 16 de Junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br